Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

29 de Janeiro de 2024 | Nº 520

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-171/2024

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.GEREMIA E ALMEIDA LTDA

OBJETO1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO**, **SOLDA MIG**, **FURADEIRA RADIAL**, **PLAINA MECÂNICA**, **MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP.

VALOR:9.1. O valor do presente contrato é de **R$ 202.768,00 (duzentos e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.1.As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:**.FICHA: 367**.02 PODER EXECUTIVO. 020900 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. 26.782.0003.2099.0000 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DE VIAS URBANA E RURAL. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. **VALOR DE R$ 202.768,00 (duzentos e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais).**

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Contratante

GEREMIA E ALMEIDA LTDA
CNPJ: 63.618.615/0001-04
Representante: ZENOIR GEREMIA
Contratada

Protocolo 16270

EXTRATO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 0394/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-13437/2022

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. LABORATORIO SANTA CLARA LTDA

OBJETO1.1. O presente termo do Contrato nº 394/GP/2022, que trata do **Credenciamento de Pessoas Jurídicas com Vistas a Prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, tem como objeto a alteração dos valores contidos no subitem 8.2 da Cláusula Oitava, bem como no subitem 9.1 da Cláusula Nona, tendo em vista a redistribuição das cotas mensais.**1.2** Conforme manifestação constante no (ID 2095476)e (ID 2109934), a alteração resultará no acréscimo de R$ **34.346**,**23 (trinta e quatro mil**, **trezentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)**, ao valor mensal estimado do custo dos exames laboratoriais.**1.3.** Posto isso, a partir da assinatura deste instrumento o subitem 8.2 da Cláusula Oitava e o subitem 9.1 da Cláusula Nona vigorará da seguinte forma:8.2. Os custos dos exames laboratoriais estão estimados no valor mensal de **R$ 68.692**,**46(sessenta e oito mil**, **seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)**, conforme levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições do Termo de Referência.(...)9.1. O valor estimado do presente contrato é de **824.309,76 (oitocentos e vinte quatro mil, trezentos e nove reais e setenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1 As despesas decorrentes da presente alteração para o corrente exercício de 2024 correrão conforme dotação orçamentária:**SANTA CLARA LTDA** Contrato 394 (ID 1353701).CENTRO DE CUSTO: LABORATÓRIOS CREDENCIADOS - SUS.MODALIDADE DE EMPENHO: ESTIMATIVO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FICHA: 572. R$ 311.405,82 (trezentos e onze mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Executiva
Contratante

LABORATORIO SANTA CLARA LTDA
CNPJ n° 04.295.168/0003-94
Representante: **Sr.ª SILVANA SILVESTRE VICENTIM**
Contratada

Protocolo 16248

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico, Portaria nº 406/GP/2023, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die*", do **Pregão Eletrônico 014/PMJ/2024**, Processo Administrativo nº. 1-12454/PMJ/2023, tendo o objetivo através da LC nº 147/2014 e 155/2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis. Visando formalização de Abertura de processo administrativo na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços Para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial do Estado - DIOF, no dia 22 de janeiro de 2024, Ed.14, Diário Oficial do Município de Jaru - DOE, no dia 23 de janeiro de 2024, nº. 516, Diário de Grande Circulação - CORREIO POPULAR, no dia 22 e 23 de janeiro de 2024, Diário Oficial da União, no dia 24 de janeiro de 2024, Sessão 3, nº 17 e no Portal Nacional de Contratações Publicas, no dia 22 de janeiro de 2024. Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para averiguação quanto a necessidade de adequação na descrição do item, e posterior republicação. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 26 de janeiro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 16269

DECRETO Nº 15.637, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Homologa as Resoluções nº 001/CMS-JARU-RO/2024, nº 002/CMS-JARU-RO/2024, nº 003/CMS-JARU-RO/2024, nº 004/CMS-JARU-RO/2024, nº 005/CMS-JARU-RO/2024, nº 006/CMS-JARU-RO/2024, nº 007/CMS-JARU-RO/2024, nº 008/CMS-JARU-RO/2024, nº 009/CMS-JARU-RO/2024, nº 010/CMS-JARU-RO/2024, nº 011/CMS-JARU-RO/2024, nº 012/CMS-JARU-RO/2024, nº 013/CMS-JARU-RO/2024, nº 014/CMS-JARU-RO/2024, nº 015/CMS-JARU-RO/2024, nº 016/CMS-JARU-RO/2024, nº 017/CMS-JARU-RO/2024, nº 018/CMS-JARU-RO/2024, nº 019/CMS-JARU-RO/2024, nº 020/CMS-JARU-RO/2024, nº 021/CMS-JARU-RO/2024, nº 022/CMS-JARU-RO/2024, nº 023/CMS-JARU-RO/2024, nº 024/CMS-JARU-RO/2024, nº 025/CMS-JARU-RO/2024, nº 026/CMS-JARU-RO/2024, nº 027/CMS-JARU-RO/2024, nº 028/CMS-JARU-RO/2024, nº 029/CMS-JARU-RO/2024, nº 030/CMS-JARU-RO/2024, nº 031/CMS-JARU-RO/2024, nº 032/CMS-JARU-RO/2024, nº 033/CMS-JARU-RO/2024, nº 034/CMS-JARU-RO/2024, nº 035/CMS-JARU-RO/2024, nº 036/CMS-JARU-RO/2024, nº 037/CMS-JARU-RO/2024, nº 038/CMS-JARU-RO/2024, nº 039/CMS-JARU-RO/2024, nº 040/CMS-JARU-RO/2024 e a nº 041/CMS-JARU-RO/2024, do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 001/CMS/2024 (ID: 2106349), solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 001/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2100636), nº 002/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2094926), nº 003/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2100816), nº 004/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2100925), nº 005/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2094954), nº 006/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2109191), nº 007/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2095046), nº 008/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2101061), nº 009/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2097256), nº 010/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2101631), nº 011/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2095057), nº 012/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2101691), nº 013/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2101706), nº 014/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2101714), nº 015/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2101726), nº 016/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2101817), nº 017/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2101959), nº 018/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2102070), nº 019/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2102116), nº 020/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2102187), nº 021/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2102251), nº 022/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2102289), nº 023/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2102385), nº 024/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2102426), nº 025/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2102444), nº 026/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2095091), nº 027/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2103211), nº 028/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2103321), nº 029/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2103565), nº 030/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2103594), nº 031/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2103630), nº 032/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2103668), nº 033/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2095133), nº 034/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2095205), nº 035/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2103697), nº 036/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2103718), nº 037/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2103759), nº 038/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2103825), nº 039/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2103861), nº 040/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2103906) e a nº 041/CMS-JARU-RO/2024 (ID: 2103923).

D E C R E T A

Art. 1º Ficam Homologadas as Resoluções nº 001/CMS-JARU-RO/2024, nº 002/CMS-JARU-RO/2024, nº 003/CMS-JARU-RO/2024, nº 004/CMS-JARU-RO/2024, nº 005/CMS-JARU-RO/2024, nº 006/CMS-JARU-RO/2024, nº 007/CMS-JARU-RO/2024, nº 008/CMS-JARU-RO/2024, nº 009/CMS-JARU-RO/2024, nº 010/CMS-JARU-RO/2024, nº 011/CMS-JARU-RO/2024, nº 012/CMS-JARU-RO/2024, nº 013/CMS-JARU-RO/2024, nº 014/CMS-JARU-RO/2024, nº 015/CMS-JARU-RO/2024, nº 016/CMS-JARU-RO/2024, nº 017/CMS-JARU-RO/2024, nº 018/CMS-JARU-RO/2024, nº 019/CMS-JARU-RO/2024, nº 020/CMS-JARU-RO/2024, nº 021/CMS-JARU-RO/2024, nº 022/CMS-JARU-RO/2024, nº 023/CMS-JARU-RO/2024, nº 024/CMS-JARU-RO/2024, nº 025/CMS-JARU-RO/2024, nº 026/CMS-JARU-RO/2024, nº 027/CMS-JARU-RO/2024, nº 028/CMS-JARU-RO/2024, nº 029/CMS-JARU-RO/2024, nº 030/CMS-JARU-RO/2024, nº 031/CMS-JARU-RO/2024, nº 032/CMS-JARU-RO/2024, nº 033/CMS-JARU-RO/2024, nº 034/CMS-JARU-RO/2024, nº 035/CMS-JARU-RO/2024, nº 036/CMS-JARU-RO/2024, nº 037/CMS-JARU-RO/2024, nº 038/CMS-JARU-RO/2024, nº 039/CMS-JARU-RO/2024, nº 040/CMS-JARU-RO/2024 e a nº 041/CMS-JARU-RO/2024, que se apresentam com os seguintes teores:

Resolução nº 001/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde), recurso Destinado ao Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública Coronavírus, Portaria nº 2.809, de 19 de outubro de 2021, oriundos da Conta (624064-1) o qual a apresentou em 31/12/2023, R$ 49.066,90 (quarenta e nove mil, sessenta e seis reais e noventa centavos). Portaria nº 2.809, de 19 de outubro de 2021 (ID: 968663), Emenda Constitucional nº 132 (ID: 2084902)."*

Resolução nº 002/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo proveniente de rendimentos bancário, destinado a Manutenção ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC), oriundos da Conta (624064-1) o qual a apresentou em 31/12/2023, R$ 108.762,90."*

Resolução nº 003/CMS-JARU RO/2024 *- 'Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde), recurso destinado a Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde (Portaria nº 1.453, de 14 de junho de 2022, Portaria 4.072, de 29 de dezembro de 2021, Portaria nº 3.792, de 22 de dezembro de 2021). oriundos da Conta (624064-1) o qual a apresentou em 31/12/2023, saldo total de R$ 13,54 (treze reais e cinquenta e quatro centavos)."*

Resolução nº 004/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde), recurso destinado a enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus (Portaria GM/MS nº 1.329, de 31 de maio de 2022). oriundos da Conta (624064-1) o qual a apresentou em 31/12/2023, saldo total de R$ 7.152,80 (sete mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)."*

Resolução nº 005/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde), recurso destinado ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC) (Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023), como também a Portaria GM/MS nº 3.209, de 4 de agosto de 2022 que habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva UTI Adulto e Pediátrico Tipo II de Estados, Distrito Federal e Municípios, oriundos da Conta (624064-1) o qual a apresentou em 31/12/2023, R$ 1.365.924,89 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)."*

Resolução nº 006/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente aos repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde), recurso destinado a incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde (Portaria GM/MS nº 1.750, de 8 de novembro de 2023), oriundos da Conta (624064-1) o qual a apresentou em 31/12/2023, R$ 3.258.419,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais)."*

Resolução nº 007/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente ao repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde), recurso Destinado ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Portaria GM/MS nº 622, de 18 de maio de 2023, oriundos da Conta (624064-1) o qual a apresentou em 31/12/2022, R$ 35.820,38 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos)."*

Resolução nº 008/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente ao repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde), recurso destinado a incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, Portaria nº 843, de 12 de abril de 2022, oriundos da Conta (624064-1) o qual a apresentou em 31/12/2023, R$ 7.388,07 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e sete centavos)."*

Resolução nº 009/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente ao repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde), recurso destinado ao cofinanciamento federal de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária repassados e a serem repassados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios no ano de 2023, Portaria GM/MS nº 622, de 18 de maio de 2023, oriundos da Conta (624064-1) o qual a apresentou em 31/12/2023, R$ 521.795,29 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)."*

Resolução nº 010/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente ao repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde), recurso destinado ao cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), Portaria GM/MS nº 160, de 17 de fevereiro de 2023, oriundos da Conta (624064-1) o qual a apresentou em 31/12/2023, R$ 164.722,20 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos)."*

Resolução nº 011/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente ao repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde), recurso destinado ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Portaria GM nº 76, de 13 de fevereiro de 2023, oriundos da Conta (624064-1) o qual a apresentou em 31/12/2023, R$ 113.830,71 (cento e treze mil, oitocentos e trinta reais e setenta e um centavos)."*

Resolução nº 012/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente ao repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde), recurso destinado ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, Portaria GM nº 97, de 13 de fevereiro de 2023, oriundos da Conta (624064-1) o qual a apresentou em 31/12/2023, R$ 15.178,67 (quinze mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)."*

Resolução nº 013/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente ao repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde), recurso destinado ao incentivo para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), referente ao exercício financeiro de 2023, Portaria GM/MS nº 1.723, de 3 de novembro de 2023, oriundos da Conta (624064-1) o qual a apresentou em 31/12/2023, R$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais)."*

Resolução nº 014/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente ao repasse federal fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde), recurso destinado ao financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde, Portaria GM/MS nº 190, de 24 de fevereiro de 2023, oriundos da Conta (624064-1) o qual a apresentou em 31/12/2023, R$ 53.809,22 (cinquenta e três mil, oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos)."*

Resolução nº 015/CMS-JARU RO/2*024 - "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar nº 20665.259000/1210-17, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Atenção Psicossocial de Jaru, CNES 5054141, Rua Rio Branco, Setor 02, Jaru/RO CEP:76890000, oriundos da Conta (624065-0), o qual a apresentou em 31/12/2023, saldo de R$ 77.834,01 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e um centavo). Proposta nº 20665259000/1180-17, Portaria nº 3.802, de 22 de dezembro de 2021 (ID: 881760)."*

Resolução nº 016/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar nº 20665.259000/1210-10, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, Rua Florianópolis, Setor 07, Jaru/RO CEP:76890000,oriundos da Conta (624065-0) o qual a apresentou em 31/12/2023, saldo de R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). Proposta nº 20665259000/1210-10 (ID: 880719), Portaria nº 3.454, de 8 de dezembro de 2021 (ID: 880708)."*

Resolução nº 017/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar nº 20665.259000/1200-06, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Saúde da Família Carlos Chagas Jaru, CNES 2806606, Rua Padre Adolpho Rohl Setor 5, Jaru/RO CEP: 76890000, oriundos da Conta (624065-0) o qual a apresentou em 31/12/2023, saldo de R$ 71.191,13 (setenta e um mil, cento e noventa e um reais e treze centavos). Proposta nº 20665.259000-1200-06 (ID: 593458), Portaria nº 1.945, de 3 de agosto de 2020 (ID: 593462)."*

Resolução nº 018/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar nº 20665.259000/1210-21, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Atendimento ao COVID 19, CNES 0135569, Rua Sebastião Cabral de Souza, Setor 04, Jaru/RO CEP: 76890000, oriundos da Conta (624065-0) o qual a apresentou em 31/12/2023, saldo de R$ 860,94 (oitocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos). Portaria nº 3.865, de 22 de dezembro de 2021 (ID: 880869), Proposta nº 20665259000/1210-21 (ID: 880886)."*

Resolução nº 019/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar nº 20665.259000/1210-01, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, Rua Florianópolis, Setor 07, JARU/RO CEP:76890000, oriundos da Conta (624065-0) o qual a apresentou em 31/12/2022, saldo de R$ 258.711,14 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e onze reais e quatorze centavos). Portaria nº 3.130, de 11 de novembro de 2021 (ID: 948021), Proposta nº 20665.259000/1210-01 (ID: 948045)."*

Resolução nº 020/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar nº 20665.259000/1210-20, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, Rua Florianópolis, Setor 07, Jaru/RO - CEP: 76890000,oriundos da Conta (624065-0) o qual a apresentou em 31/12/2023, saldo de R$ 96.448,14 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos). Portaria nº. 3.960 e Proposta nº 20665.259000/1210(ID: 1463806)."*

Resolução nº 021/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar nº 20665.259000/1210-05, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Saúde Orleans, CNES 0792209, Loteamento e Residencial Orleans, Jaru/RO CEP: 76890000,oriundos da Conta (624065-0), o qual a apresentou em 31/12/2023, saldo de R$ 34.755,00 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). Portaria nº 2.708, de 13 de outubro de 2021 (ID: 880289), Proposta nº 20665259000/1210-05 (ID: 880287)."*

Resolução nº 022/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar nº 20665.259000/1230-02 , para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Centro de Saúde Osvaldo Cruz Jaru, Rio de Janeiro, 3662, Setor 02, - CEP: 76890000, oriundos da Conta (624065-0) o qual a apresentou em 31/12/2023, saldo de R$ 399.640,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta reais). Anexo Portaria GM/MS nº 799, de 30 de junho de 2023, Anexo Proposta nº 20665.259000/1230-02."*

Resolução nº 023/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar nº 20665.259000/1230-03, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES 2808609, Rua Florianópolis, Setor 07, Jaru/RO CEP: 76890000, oriundos da Conta (624065-0) o qual a apresentou em 31/12/2023, saldo de R$ 89.179,00 (oitenta e nove mil e cento e setenta e nove reais). Anexo Portaria GM/MS Nº 1.210, de 11 de setembro de 2023, Anexo Proposta nº 20665.259000/1230-03."*

Resolução nº 024/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar nº 20665.259000/1230-01, destinado à aquisição de Ambulância Tipo A Simples Remoção Tipo Furgão oriundos da Conta (624065-0) o qual a apresentou em 31/12/2023, saldo de R$ 13.812,00 (treze mil e oitocentos e doze reais). Anexo Portaria GM/MS nº 1.150, de 18 de agosto de 2023, Anexo Proposta nº 20665.259000/1230-01."*

Resolução nº 025/CMS-JARU RO/2024 *- "Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro com rendimentos referente ao repasse estadual, recurso proveniente do componente Assistência farmacêutica Farmácia Básica, Portaria no 3347 de 28 de julho de 2023, repasse financeiro de contrapartida estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica CBAF, no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas*

Privadas de Liberdade no Sistema Prisional-PNAISP, oriundos da conta (62171-4) o qual apresentou em 31/12/2023, saldo de R$ 7.571,40 (sete mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Portaria nº 3347 de 28 de julho de 2023 (ID: 1947942).”

Resolução nº 026/CMS-JARU RO/2024 *- “Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro de custeio para Atenção Básica, referente ao Acórdão de nº 8213/2018-TCU, referente ao processo de tomada de contas especial TC 018.508/2013-8, realizada pelo Tribunal de Contas da União instaurado em razão da realização de pagamentos irregulares com recursos do SIA/SUS, originários de transferência fundo a fundo, ocorridos na Secretaria de Saúde do Município de Jaru nos exercícios de 2003 e 2004, o acórdão foi firmado e a devolução do recurso foi realizada através do processo administrativo nº 3907/2019, no exercício de 2019, oriundos da Conta (55007-8), no qual apresentou saldo com rendimentos em 31/12/2023, no valor total de R$ 5.267,33 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos). Resolução Acórdão de nº 8213/2018-TCU (ID: 1463858).”*

Resolução nº 027/CMS-JARU RO/2024 *- “Art. 1º Aprovar a utilização do saldo financeiro de estruturação, referente ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde SESAU através da Emenda Parlamentar do Deputado Ismael Crispin e o município de Jaru, o ajuste inicialmente era de R$ 60.375,00 (sessenta mil e trezentos e setenta e cinco reais), para Aquisição de Kit de Cadeiras Odontológica Completa, que atenderá o UBS do Savana Park, considerando o Oficio 34404-2023-SESAU-aprovação da ampliação de meta (ID: 1853889) oriundos da Conta (62172-2), com saldo em 31/12/2023, no valor de R$ 37.645,00 (trinta e sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).”*

zJaru/RO, em 26 de janeiro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 16273

DECRETO Nº 15.638, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.632, de 07 de novembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 112.915,76 (cento e doze mil, novecentos e quinze reais e setenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 3.632, de 07 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 112.915,76

01 - Poder Legislativo
01.01 - Parlamento Municipal
01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Câmara
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 112.915,76
F.R: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Anulação (-): R$ - 112.915,76

02 - Poder Executivo
02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 112.915,76
F.R: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna 15 de 18/01/2024 (ID 2094691) da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, o crédito adicional destina-se a complementar a dotação referente ao repasse do duodécimo.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, devendo onerar a Funcional Programática, 04.122.0007.2048.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, no valor de R$ 112.915,76 (cento e doze mil, novecentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

A solicitação possui previsão legal no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº Lei Municipal n° 3.632, de 07 de novembro de 2023 para o exercício de 2024.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0010.2053	3.1.90.11	1.500	-	R$ 112.915,76
0007.2048	3.1.90.11	1.500	R$ 112.915,76	-

Jaru/RO, em 26 de janeiro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/PMJ/2024
PROCESSO Nº 12538/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 - Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL**, para atender á Secretaria de Gabinete do Prefeito SEGAP, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Saude SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL**, que atenderá as necessidades da Secretaria de Gabinete do Prefeito SEGAP, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Saude SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram se indicados no **(ANEXO ÚNICO)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias Solicitantes, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.
5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições con
tidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornece dores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de merca do assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, **inciso I**, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem pre juízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser de mandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Leinº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 10.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 10.1.2 a 10.1.6 e 10.1.8 a 10.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar se á recebido o e mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,

obrigando se a saldá los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: 21.308.480/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF A1 certificado digital modelo e CPF A1 validade 1 ano	ICP BRASIL	92	UN	85,90	7.902,80
2	CERTIFICADO MODELO DIGITAL E CNPJ A1 Certificado digital e CNPJ A1 validade 1 ano.	ICP BRASIL	4	UN	100,00	400,00
3	CERTIFICADO DIGITAL WILDCARD SSL para criptografia de sites validade 1 ano	GLONALSIGN	2	UN	700,00	1.400,00
VALOR TOTAL:						9.702,80

CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
CNPJ: 26.768.764/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
4	CERTIFICADO DIGITAL MODELO E CPF A3 certificado digital modelo e CPF A3 validade 3 anos modelo SMAR	GIESECKE+ DEVRIENT (G+D)	40	UN	190,00	7.600,00
VALOR TOTAL:						7.600,00

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: 21.308.480/0001-22

End: Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03
Bairro: Rua Jardim América
Ribeirão Preto / SP
CEP: : 14.020-220
Tel: (11) 3504-8750
E-mail: licitacoes@rpcd.com.br

STEFANY OLIVEIRA CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL

CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
CNPJ: 26.768.764/0001-15

End:Av. Pereira Barreto ,1395, Sala 33 An. 01
Bairro: Paraiso
Santo André /SP
CEP: 09.190-610
Tel: (65) 2121-0860
E-mail: licitacao@onlinesd.com.br

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 16244

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/PMJ/2024
PROCESSO Nº 12538/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL**, para atender á Secretaria de Gabinete do Prefeito SEGAP, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Saude SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL**, que atenderá as necessidades da Secretaria de Gabinete do Prefeito SEGAP, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO, Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico SEMPLACIDE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Saude SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SEMINSP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram se indicados no **(ANEXO ÚNICO)** deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias Solicitantes, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições con
tidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornece dores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de merca do assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, **inciso I**, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e
29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E PROC** da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem pre juízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser de mandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Leinº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do
subitem 10.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 10.1.2 a 10.1.6 e 10.1.8 a 10.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens

10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

11.6.1. Considerar se á recebido o e mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando se a saldá los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA CNPJ: 21.308.480/0001-22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF A1 certificado digital modelo e CPF A1 validade 1 ano	ICP BRASIL	92	UN	85,90	7.902,80
2	CERTIFICADO MODELO DIGITAL E CNPJ A1 Certificado digital e CNPJ A1 validade 1 ano.	ICP BRASIL	4	UN	100,00	400,00
3	CERTIFICADO DIGITAL WILDCARD SSL para criptografia de sites validade 1 ano	GLONALSIGN	2	UN	700,00	1.400,00
VALOR TOTAL:					**9.702,80**	

CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA CNPJ: 26.768.764/0001-15						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
4	CERTIFICADO DIGITAL MODELO E CPF A3 certificado digital modelo e CPF A3 validade 3 anos modelo SMAR	GIESECKE + DEVRIENT (G+D)	40	UN	190,00	7.600,00

VALOR TOTAL:	**7.600,00**

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA **CNPJ: 21.308.480/0001-22** **End:** Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03 **Bairro:** Rua Jardim América Ribeirão Preto / SP **CEP:** : 14.020-220 **Tel:** (11) 3504-8750 **E-mail:** licitacoes@rpcd.com.br **STEFANY OLIVEIRA CARVALHO** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA** **CNPJ: 26.768.764/0001-15** **End:**Av. Pereira Barreto ,1395, Sala 33 An. 01 **Bairro:** Paraiso Santo André /SP **CEP:** 09.190-610 **Tel:** (65) 2121-0860 **E-mail:** licitacao@onlinesd.com.br **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA** **REPRESENTANTE LEGAL**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/PMJ/2023

PROCESSO Nº 12562/PMJ/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 58 de 16/01/2024 (ID 2090390), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 121/PMJ/2023, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
K. A. SERVIÇOS LTDA	39.579.692/0001-00	R$ 147.429,60
COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	39.661.578/0001-24	R$ 214.619,75
A2 COMERCIO E VAREJO LTDA	47.713.182/0001-01	R$ 290.143,25
RA&FEL SOLUÇÕES	41.497.853/0001-68	R$ 94.102,30
JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME	19.916.756/0001-03	R$ 48.934,1
DIPAR FERRAGENS - EIRELI	16.868.674/0001-42	R$ 68.175,50
BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	R$ 57.445,86
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	51.890.698/0001-07	R$ 3.763,62
Valor Total: R$ 924.614,03 (Novecentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Três Centavos).		

Jaru/RO, 25 de janeiro de 2024.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA

Secretária Executiva de Saúde - SEMUSA

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos - SEMINSP

MARIA EMÍLIA DO ROSARIO

Secretária Municipal de Educação - SEMED

SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER

Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

CLEVERSON BARBOSA

Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO
Secretário Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE

Protocolo 16203

J U S T I F I C A T I V A

Referência: Inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza singular do objeto. Repasse ao Terceiro Setor. Termo de Fomento.

Base legal: Art. 22, 33, 34 E 35 DA LEI Nº 13.019/2014 Redação Dada Pela Lei 13.204, de 14/12/2015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza, CNPJ/MF nº 03.588.337/0001-50. Endereço: Rua Tapajós, nº 3925, Jaru-Rondônia, CEP: 76890-000.

Objeto proposto: Manutenção dos programas sociais, bem como demais serviços auxiliares e necessários à instituição.

Valor total do repasse: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Período: Exercício de 2024.

Tipo da Parceria: Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: A atividade objeto do plano de trabalho proposto possui natureza singular, sendo a referida Organização da Sociedade Civil única no Município que desenvolve a atividade proposta, ademais, frisa-se que a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da inviabilidade de deslocamento dos usuários.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2024

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 16239

PORTARIA CPS nº 9, de 26 de janeiro de 2024

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos n.º 9600/2023.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º, inciso XIII, e art. 5º, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da CI nº 11/CPS/2024, da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 9600/2023.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 26 de janeiro de 2024.

Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 144-D parágrafo único, estabelece que o prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do (a) Corregedor (a) Geral do Município, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 243, de 29 de junho de 2023, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial de Jaru RO nº 375, de 30 de junho de 2023, referente ao Processo nº 9600/2023, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 11/CPS/2024, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JARU/RO, 26 de janeiro de 2024

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1390/GP/2021

Protocolo 16245

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01
AQUISIÇÃO DE ÁGUA 20 LITROS MINERAL
PROCESSO Nº 13861/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO**: Aquisição de Água 20 Litros Mineral. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
CCR COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME	22.596.685/0001-13	R$ 8.931,10
Valor: R$ 8.931,10 (oito mil, novecentos e trinta e um reais e dez centavos)		

LEIA-SE:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
CCR COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME	22.596.685/0001-13	R$ 6.700,00
Valor: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)		

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2024.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Executiva de Saúde

Protocolo 16247

LEI Nº 3.695, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Lei n. 1.848, de 13 de fevereiro de 2014, concede revisão geral anual e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da LEI 1.848, de 13 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO
Categoria Funcional: Agente Administrativo
Referência: B
Número de Vagas: 02
Pré-requisitos:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser maior de idade;
- Nível Médio completo;
- revogado;
- Digitação em computadores

Art. 2º O Anexo II da Lei 1.848, de 13 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL
CARGOS EM COMISSÃO - VENCIMENTOS BÁSICOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	VALOR DO CC	
Assessor do Secretário de Contabilidade e Finanças	ASCF	1	R$ 3.138,60	(Redação acrescida pela Lei nº 3600/2023)
Assessor Especial da Procuradoria Especial da Mulher	AEPM	1	R$ 3.098,97	
Assessor Jurídico da Presidência	AJP	1	R$ 7.747,42	
Assessor Jurídico Legislativo	AJL	1	R$ 7.747,42	
Assessor Parlamentar	APL	15	R$ 3.098,97	

Assessor Parlamentar da Presidência	APR	1	R$ 3.975,56	
Assessor Técnico de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Frota	ATCP	1	R$ 2.213,55	
Assessor Técnico de Imprensa e Comunicação	ATIC	1	R$ 3.098,97	
Assessor Técnico de Recepção e Atendimento	ATRC	1	R$ 1.660,16	
Chefe de Gabinete da Presidência	CGP	1	R$ 4.707,90	
Coordenador de Contabilidade	CCT	1	R$ 4.427,10	
Diretor de Contabilidade e Finanças	DCF	1	R$ 5.533,87	
Diretor de Controle Interno	DCI	1	R$ 4.427,10	
Diretor de Licitações	DLC	1	R$ 4.427,10	
Diretor de Secretaria Legislativa	DSL	1	R$ 4.980,49	
Secretário de Administração	SAD	1	R$ 7.747,42	
Secretário de Contabilidade e Finanças	SCF	1	R$ 5.533,87	
Secretário Legislativo	SL	1	R$ 5.533,87	(Redação dada pela Lei nº 3416/2023)

Art. 3º O Anexo III da Lei nº 1.848, de 13 de fevereiro de 2014 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS
Auxiliar Administrativo	02	1.555,60
Agente Administrativo	02	1.639,23
Agente de Portaria e Vigilância	05	1.228,01
Agente de Limpeza e Conservação	04	1.228,01
Secretário de Gabinete	02	1.228,01
Telefonista	01	1.246,79
Motorista	01	1.228,01
Auxiliar de serviços gerais	01	1.228,01
Procurador Jurídico	01	4.181,73
Controlador Interno	01	3.679,93
Contador	01	3.759,22
Jornalista	01	2.398,24

Art. 4º Fica concedida revisão geral anual aos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jaru, no percentual de 4,62%.

Art. 5º As despesas decorrente da execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º de janeiro de 2024.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 16274

Órgão Central de Contabilidade

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023

– ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
:SA BRUTA COM PESSOAL(I)	8.233.205,25	7.701.474,08	7.806.210,27	7.821.979,65	7.846.067,31	12.210.467,77	8.011.459,74	8.010.674,90	8.057.288,63	9.709.098,79	9.046.155,66	16.796.870,78	111.250.952,83	0,00
oal Ativo	7.197.424,39	6.557.933,11	6.732.275,86	6.524.379,50	6.645.592,66	10.090.632,91	6.672.845,63	6.677.060,06	6.750.383,48	8.389.056,50	7.767.262,69	14.919.565,98	94.924.412,77	0,00
encimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.172.071,48	5.579.081,98	5.767.587,03	5.577.108,36	5.653.397,03	8.915.375,52	5.655.347,89	5.616.339,67	5.694.170,48	7.136.854,77	6.632.411,93	12.799.080,91	81.198.827,05	0,00
brigações Patronais	1.025.352,91	978.851,13	964.688,83	947.271,14	992.195,63	1.175.257,39	1.017.497,74	1.060.720,39	1.056.213,00	1.252.201,73	1.134.850,76	2.120.485,07	13.725.585,72	0,00
oal Inativo e Pensionistas	1.035.780,86	1.042.659,95	1.073.934,41	1.189.370,99	1.077.474,65	1.902.334,86	1.127.114,11	1.194.114,84	1.137.405,15	1.161.042,29	1.158.892,97	1.749.804,80	14.849.929,88	0,00
posentadorias, Reserva e Reformas	875.677,81	883.174,31	912.484,83	1.031.056,03	919.682,70	1.644.321,78	965.325,67	1.032.857,17	981.009,14	993.814,16	996.843,30	1.507.488,04	12.743.734,94	0,00
nsões	160.103,05	159.485,64	161.449,58	158.314,96	157.791,95	258.013,08	161.788,44	161.257,67	156.396,01	167.228,13	162.049,67	242.316,76	2.106.194,94	0,00
as despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	100.881,02	0,00	108.229,16	123.000,00	217.500,00	211.500,00	139.500,00	169.500,00	159.000,00	120.000,00	127.500,00	1.476.610,18	0,00
esa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
:SAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.485.486,04	1.408.555,03	1.615.361,66	1.578.506,26	1.575.890,56	2.318.652,53	1.505.434,10	1.609.457,07	1.516.136,67	2.314.440,40	1.756.197,02	2.623.739,59	21.307.856,93	0,00
nizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con	446.175,58	359.677,94	520.530,32	364.281,27	470.753,25	394.769,48	370.812,50	415.342,23	378.731,52	1.155.759,22	582.943,34	872.283,29	6.332.059,94	0,00
orrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.529,60	0,00	20.896,93	24.854,00	27.662,66	21.548,19	7.507,49	0,00	0,00	0,00	14.360,71	1.651,50	122.011,08	0,00
esas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
vos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.035.780,86	1.048.877,09	1.073.934,41	1.189.370,99	1.077.474,65	1.902.334,86	1.127.114,11	1.194.114,84	1.137.405,15	1.158.681,18	1.158.892,97	1.749.804,80	14.853.785,91	0,00
:SA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.747.719,21	6.292.919,05	6.190.848,61	6.243.473,39	6.270.176,75	9.891.815,24	6.506.025,64	6.401.217,83	6.541.151,96	7.394.658,39	7.289.958,64	14.173.131,19	89.943.095,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	VALOR	% SOBRE RCL
ITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.424.628,33	14.901.246,80	22.903.143,48	17.835.589,39	19.433.100,63	16.380.504,39	18.186.500,49	17.775.749,36	15.714.147,69	15.777.204,93	15.847.756,70	26.151.925,86	213.331.498,05	-
nsferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	3.258.419,00	4.558.419,00	-
nsferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art	236.964,00	226.548,00	247.380,00	236.964,00	232.320,00	240.240,00	2.240.240,00	234.960,00	234.960,00	234.960,00	227.040,00	448.800,00	5.041.376,00	-
ITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LI	12.187.664,33	14.674.698,80	22.655.763,48	17.598.625,39	19.200.780,63	16.140.264,39	15.946.260,49	17.540.789,36	14.179.187,69	15.542.244,93	15.620.716,70	22.444.706,86	203.731.703,05	-
:SA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.943.095,90	44,15
E MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.581.338,74	7.924.337,35	12.234.112,28	9.503.257,71	10.368.421,54	8.715.742,77	8.610.980,66	9.472.026,25	7.656.761,35	8.392.812,26	8.435.187,02	12.120.141,70	110.015.119,65	54,00
E PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LR	6.252.271,80	7.528.120,48	11.622.406,67	9.028.094,83	9.850.000,46	8.279.955,63	8.180.431,63	8.998.424,94	7.273.923,28	7.973.171,65	8.013.427,67	11.514.134,62	104.514.363,67	51,30
E DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF	5.923.204,86	7.131.903,62	11.010.701,05	8.552.931,94	9.331.579,39	7.844.168,49	7.749.882,60	8.524.823,63	6.891.085,22	7.553.531,04	7.591.668,32	10.908.127,53	99.013.607,69	48,60
DESPESA SOBRE A RCL	55,37	42,88	27,33	35,48	32,66	61,29	40,80	36,49	46,13	47,58	46,67	63,15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	126.816.284,64	129.190.726,54	70.135.283,73	64.064.428,47
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	126.816.284,64	129.190.726,54	70.135.283,73	64.064.428,47
Empréstimos	82.863.805,14	83.553.607,42	25.068.090,56	19.731.884,71
Internos	82.863.805,14	83.553.607,42	25.068.090,56	19.731.884,71
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	1.325.629,67	466.730,88	0,00
Internos	0,00	1.325.629,67	466.730,88	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	43.952.479,50	44.311.489,45	44.600.462,29	44.332.543,76
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	43.952.479,50	44.311.489,45	44.600.462,29	44.332.543,76
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	79.408.174,64	91.796.270,95	60.629.257,69	48.866.367,93
Disponibilidade de Caixa	45.162.244,64	57.550.340,95	60.629.257,69	48.866.367,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.539.786,84	58.877.540,28	61.064.305,62	54.232.580,62
(-) Restos a Pagar Processados	39.921,53	1.092.990,31	135.257,89	5.343.652,23
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	337.620,67	234.209,02	299.790,04	22.560,46
Demais Haveres Financeiros	34.245.930,00	34.245.930,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	47.408.110,00	37.394.455,59	9.506.026,04	15.198.060,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	187.989.596,10	194.368.993,41	197.049.536,47	213.331.498,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.000.000,00	1.000.000,00	200.000,00	4.558.419,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	186.989.596,10	193.368.993,41	196.849.536,47	208.773.079,05
% da DC sobre a RCL (I/VI)	67,82	66,81	35,63	30,69
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	25,35	19,34	4,83	7,28
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	224.387.515,32	232.042.792,09	236.219.443,76	250.527.694,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	201.948.763,79	208.838.512,88	212.597.499,39	225.474.925,37

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.633.043,53	1.633.043,53	1.474.758,08	1.907.089,87
PASSIVO ATUARIAL	324.655.864,69	324.655.864,69	416.492.769,21	449.499.737,33
RP NÃO-PROCESSADOS	17.826.521,14	10.018.495,61	6.339.077,72	2.069.404,42
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	187.989.596,10	194.368.993,41	197.049.536,47	213.331.498,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.000.000,00	1.000.000,00	200.000,00	4.558.419,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	186.989.596,10	193.368.993,41	196.849.536,47	208.773.079,05
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	41.137.711,14	42.541.178,55	43.306.898,02	45.930.077,39
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	37.023.940,03	38.287.060,70	38.976.208,22	41.337.069,65

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	2.203.000,00
Interna	0,00	2.203.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	2.203.000,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	2.203.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	213.331.498,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.558.419,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	208.773.079,05	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	33.403.692,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	30.063.323,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.614.115,53	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 26/jan/2024 14h e 38m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	21.598.641,89	2.068,82	2.186.772,44	1.502,94	371,57	0,00	19.407.926,12	698.922,16	0,00	18.709.003,96
Recursos Não Vinculados de Impostos	12.723.661,61	2.068,82	1.956.461,27	1.502,94	33.145,02	0,00	10.730.483,56	698.922,16	0,00	10.031.561,40
Outros Recursos não Vinculados	8.874.980,28	0,00	230.311,17	0,00	-32.773,45	0,00	8.677.442,56	0,00	0,00	8.677.442,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	32.633.938,73	413.997,91	2.740.813,06	124.674,10	22.188,89	0,00	29.332.264,77	1.244.305,22	0,00	28.087.959,55
Recursos Vinculados à Educação	4.406.903,70	0,00	573.393,52	0,00	0,00	0,00	3.833.510,18	0,00	0,00	3.833.510,18
Transferências do FUNDEB	1.450.484,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.484,47	0,00	0,00	1.450.484,47
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.956.419,23	0,00	573.393,52	0,00	0,00	0,00	2.383.025,71	0,00	0,00	2.383.025,71
Recursos Vinculados à Saúde	14.737.437,32	159.237,85	1.233.254,85	0,00	0,00	0,00	13.344.944,62	48.403,66	0,00	13.296.540,96
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	14.699.792,32	159.237,85	1.233.254,85	0,00	0,00	0,00	13.307.299,62	48.403,66	0,00	13.258.895,96
Outros Recursos Vinculados à Saúde	37.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.645,00	0,00	0,00	37.645,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.229.624,64	0,00	138.944,73	0,00	0,00	0,00	1.090.679,91	0,00	0,00	1.090.679,91
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.579.807,18	254.760,06	632.691,74	124.674,10	0,00	0,00	7.567.681,28	1.140.028,62	0,00	6.427.652,66
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	4.323.112,28	254.760,06	632.691,74	124.674,10	0,00	0,00	3.310.986,38	1.140.028,62	0,00	2.170.957,76
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.256.694,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.256.694,90	0,00	0,00	4.256.694,90
Demais Vinculações Legais	3.653.219,86	0,00	162.528,22	0,00	0,00	0,00	3.490.691,64	55.872,94	0,00	3.434.818,70
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.000.678,63	0,00	2.238,51	0,00	0,00	0,00	998.440,12	15.494,29	0,00	982.945,83
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	72.503,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.503,95	0,00	0,00	72.503,95
Outras Vinculações Legais	2.580.037,28	0,00	160.289,71	0,00	0,00	0,00	2.419.747,57	40.378,65	0,00	2.379.368,92
Recursos Extraorçamentários	26.946,03	0,00	0,00	0,00	22.188,89	0,00	4.757,14	0,00	0,00	4.757,14
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	2.834,09	0,00	1.871,49	0,00	0,00	0,00	962,60	952,60	0,00	10,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.824,09	0,00	1.871,49	0,00	0,00	0,00	952,60	952,60	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	54.235.414,71	416.066,73	4.929.456,99	126.177,04	22.560,46	0,00	48.741.153,49	1.944.179,98	0,00	46.796.973,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 26/jan/2024 14h e 38m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	213.331.498,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	208.773.079,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	203.731.703,05

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	89.943.095,90	44,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	110.015.119,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	104.514.363,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	99.013.607,69	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	15.198.060,54	7,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	250.527.694,86	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.930.077,39	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	33.403.692,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.614.115,53	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.944.179,98	46.796.973,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 26/jan/2024 14h e 38m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	249.520.223,77	253.011.627,19	55.442.721,80	21,91	255.217.855,64	100,87	-2.206.228,45
RECEITAS CORRENTES	208.673.698,68	242.482.303,48	50.251.680,80	20,72	240.743.656,02	99,28	1.738.647,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.264.293,76	41.008.604,32	6.933.481,67	16,91	37.494.874,73	91,43	3.513.729,59
Impostos	26.273.905,58	29.119.311,49	6.468.206,26	22,21	30.828.804,49	105,87	-1.709.493,00
Taxas	7.990.388,18	11.889.292,83	465.275,41	3,91	6.666.070,24	56,07	5.223.222,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.614.441,74	16.166.590,75	3.435.280,77	21,25	15.036.844,43	93,01	1.129.746,32
Contribuições Sociais	8.198.364,76	8.198.364,76	1.948.562,18	23,77	6.930.011,68	84,53	1.268.353,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.416.076,98	7.968.225,99	1.486.718,59	18,66	8.106.832,75	101,74	-138.606,76
RECEITA PATRIMONIAL	14.172.156,80	18.677.246,21	7.065.195,34	37,83	28.786.313,79	154,13	-10.109.067,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	252.010,26	260.514,11	17.754,28	6,82	126.907,06	48,71	133.607,05
Valores Mobiliários	13.920.146,54	15.764.732,10	7.047.441,06	44,70	26.007.406,73	164,97	-10.242.674,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	2.652.000,00	0,00	0,00	2.652.000,00	100,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144.790.513,58	163.635.649,34	32.087.948,85	19,61	152.570.405,35	93,24	11.065.243,99
Transferências da União e de suas Entidades	53.963.987,80	68.826.095,59	17.775.736,95	25,83	68.348.397,05	99,31	477.698,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.638.767,86	52.776.241,77	6.151.757,09	11,66	43.690.394,82	82,78	9.085.846,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.855.062,87	2.855.062,87	0,00	0,00	361.000,00	12,64	2.494.062,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.278.695,05	39.124.249,11	8.160.454,81	20,86	40.152.984,56	102,63	-1.028.735,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	17.628,92	32,65	36.371,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	832.292,80	2.994.212,86	729.774,17	24,37	6.855.217,72	228,95	-3.861.004,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	149.051,85	663.343,34	70.465,88	10,62	585.014,33	88,19	78.329,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	583.914,14	1.835.979,63	548.700,64	29,89	5.708.601,99	310,93	-3.872.622,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	99.326,81	494.889,89	110.607,65	22,35	561.601,40	113,48	-66.711,51
RECEITAS DE CAPITAL	40.846.525,09	10.529.323,71	5.191.041,00	49,30	14.474.199,62	137,47	-3.944.875,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000.000,00	2.203.000,00	0,00	0,00	2.203.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	40.000.000,00	2.203.000,00	0,00	0,00	2.203.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	846.525,09	8.326.323,71	5.191.041,00	62,34	12.271.199,62	147,38	-3.944.875,91
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	7.479.798,62	1.891.140,00	25,28	8.971.298,62	119,94	-1.491.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	846.525,09	846.525,09	3.299.901,00	389,82	3.299.901,00	389,82	-2.453.375,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.433.980,32	15.433.980,32	2.927.079,00	18,97	13.605.831,68	88,16	1.828.148,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	264.954.204,09	268.445.607,51	58.369.800,80	21,74	268.823.687,32	100,14	-378.079,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	264.954.204,09	268.445.607,51	58.369.800,80	21,74	268.823.687,32	100,14	-378.079,81
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	264.954.204,09	268.445.607,51	58.369.800,80	21,74	268.823.687,32	100,14	-378.079,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	29.490.974,64			29.490.974,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		29.490.974,64			29.490.974,64		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	249.520.223,78	329.221.590,37	27.360.712,85	210.045.147,35	119.176.443,02	51.984.087,53	208.100.967,37	121.120.623,00	203.171.510,38	1.944.179,98
DESPESAS CORRENTES	180.967.012,35	210.415.297,91	25.371.652,46	185.222.293,54	25.193.004,37	44.110.585,22	184.572.551,15	25.842.746,76	181.132.023,05	649.742,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.977.267,41	115.248.126,73	24.961.654,53	107.602.092,41	7.646.034,32	24.963.986,90	107.602.092,41	7.646.034,32	107.587.870,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	2.924.348,94	-6.592,65	2.769.082,90	155.266,04	413.617,10	2.769.082,90	155.266,04	2.769.082,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.289.744,94	92.242.822,24	416.590,58	74.851.118,23	17.391.704,01	18.732.981,22	74.201.375,84	18.041.446,40	70.775.069,29	649.742,39
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	79.289.744,94	92.242.822,24	416.590,58	74.851.118,23	17.391.704,01	18.732.981,22	74.201.375,84	18.041.446,40	70.775.069,29	649.742,39
DESPESAS DE CAPITAL	51.501.397,82	103.659.982,47	1.989.060,39	24.822.853,81	78.837.128,66	7.873.502,31	23.528.416,22	80.131.566,25	22.039.487,33	1.294.437,59
INVESTIMENTOS	49.851.397,82	101.633.836,52	1.989.060,39	22.796.707,86	78.837.128,66	7.505.365,13	21.502.270,27	80.131.566,25	20.013.341,38	1.294.437,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.650.000,00	2.026.145,95	0,00	2.026.145,95	0,00	368.137,18	2.026.145,95	0,00	2.026.145,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.051.813,61	15.146.309,99	0,00	0,00	15.146.309,99	0,00	0,00	15.146.309,99	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.433.980,31	14.012.105,41	1.672.418,06	13.612.059,86	400.045,55	2.652.077,62	13.612.059,86	400.045,55	13.612.059,86	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	264.954.204,09	343.233.695,78	29.033.130,91	223.657.207,21	119.576.488,57	54.636.165,15	221.713.027,23	121.520.668,55	216.783.570,24	1.944.179,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	264.954.204,09	343.233.695,78	29.033.130,91	223.657.207,21	119.576.488,57	54.636.165,15	221.713.027,23	121.520.668,55	216.783.570,24	1.944.179,98
SUPERÁVIT (XIII)				45.166.480,11			47.110.660,09		52.040.117,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	264.954.204,09	343.233.695,78	29.033.130,91	268.823.687,32		54.636.165,15	268.823.687,32		268.823.687,32	1.944.179,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.433.980,32	15.433.980,32	2.927.079,00	18,97	13.605.831,68	88,16	1.828.148,64
RECEITAS CORRENTES	15.433.980,32	15.433.980,32	2.927.079,00	18,97	13.605.831,68	88,16	1.828.148,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.970.460,25	10.970.460,25	2.523.735,64	23,00	10.707.905,24	97,61	262.555,01
Contribuições Sociais	10.970.460,25	10.970.460,25	2.523.735,64	23,00	10.707.905,24	97,61	262.555,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.470.888,19	1.470.888,19	223.183,46	15,17	1.339.100,76	91,04	131.787,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.470.888,19	1.470.888,19	223.183,46	15,17	1.339.100,76	91,04	131.787,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.992.631,88	2.992.631,88	180.159,90	6,02	1.558.825,68	52,09	1.433.806,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.992.631,88	2.992.631,88	180.159,90	6,02	1.558.825,68	52,09	1.433.806,20
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.433.980,31	14.012.105,41	1.672.418,06	13.612.059,86	400.045,55	2.652.077,62	13.612.059,86	400.045,55	13.612.059,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.743.968,71	12.322.093,81	1.672.418,06	11.922.048,26	400.045,55	2.370.409,02	11.922.048,26	400.045,55	11.922.048,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.477.979,58	7.518.181,09	1.645.808,00	7.207.820,15	310.360,94	1.645.808,00	7.207.820,15	310.360,94	7.207.820,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.867.290,82	32.290,82	1.832.290,82	35.000,00	323.742,10	1.832.290,82	35.000,00	1.832.290,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.465.989,13	2.936.621,90	-5.680,76	2.881.937,29	54.684,61	400.858,92	2.881.937,29	54.684,61	2.881.937,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.690.011,60	1.690.011,60	0,00	1.690.011,60	0,00	281.668,60	1.690.011,60	0,00	1.690.011,60	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.690.011,60	1.690.011,60	0,00	1.690.011,60	0,00	281.668,60	1.690.011,60	0,00	1.690.011,60	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	249.520.223,78	329.221.590,37	27.360.712,85	210.045.147,35	93,91	119.176.443,02	51.984.087,53	208.100.967,37	93,86	121.120.623,00	1.944.179,98
Legislativa	7.624.424,92	7.821.202,79	1.351.939,64	7.020.637,52	3,14	800.565,27	1.424.296,26	7.020.637,52	3,17	800.565,27	0,00
Ação Legislativa	7.624.424,92	7.821.202,79	1.351.939,64	7.020.637,52	3,14	800.565,27	1.424.296,26	7.020.637,52	3,17	800.565,27	0,00
Administração	42.260.123,04	42.530.836,81	711.571,16	25.276.801,76	11,30	17.254.035,05	5.160.110,91	24.876.801,76	11,22	17.654.035,05	400.000,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	2.662,50	0,00	2.662,50	0,00	0,00	0,00	2.662,50	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	29.240.123,04	29.528.174,31	711.571,16	25.274.139,26	11,30	4.254.035,05	5.160.110,91	24.874.139,26	11,22	4.654.035,05	400.000,00
Demais Subfunções	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000.000,00	0,00
Segurança Pública	756.611,00	198.700,00	52.375,16	124.133,70	0,06	74.566,30	52.375,16	124.133,70	0,06	74.566,30	0,00
Policiamento	756.611,00	198.700,00	52.375,16	124.133,70	0,06	74.566,30	52.375,16	124.133,70	0,06	74.566,30	0,00
Assistência Social	9.354.929,54	9.659.271,95	592.987,25	7.791.070,30	3,48	1.868.201,65	1.812.520,95	7.779.070,30	3,51	1.880.201,65	12.000,00
Assistência ao Idoso	798.714,02	923.267,62	60.747,00	923.214,62	0,41	53,00	204.491,60	923.214,62	0,42	53,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	493.844,84	597.858,33	0,00	597.858,32	0,27	0,01	54.350,75	597.858,32	0,27	0,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.201.136,20	2.551.999,69	93.290,97	1.750.911,59	0,78	801.088,10	395.629,39	1.738.911,59	0,78	813.088,10	12.000,00
Assistência Comunitária	2.750.784,61	3.997.358,65	291.926,63	3.064.335,74	1,37	933.022,91	852.204,13	3.064.335,74	1,38	933.022,91	0,00
Administração Geral	2.080.449,87	1.582.567,66	144.122,65	1.450.451,69	0,65	132.115,97	302.945,08	1.450.451,69	0,65	132.115,97	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	6.220,00	2.900,00	4.298,34	0,00	1.921,66	2.900,00	4.298,34	0,00	1.921,66	0,00
Previdência Social	17.832.118,77	17.838.118,77	3.066.571,52	15.717.808,90	7,03	2.120.309,87	3.102.629,96	15.716.856,30	7,09	2.121.262,47	952,60
Previdência do Regime Estatutário	16.495.146,90	16.495.146,90	2.908.697,77	14.690.622,85	6,57	1.804.524,05	2.908.697,77	14.690.622,85	6,63	1.804.524,05	0,00
Administração Geral	1.336.971,87	1.342.971,87	157.873,75	1.027.186,05	0,46	315.785,82	193.932,19	1.026.233,45	0,46	316.738,42	952,60
Saúde	41.400.248,57	68.221.148,12	7.787.793,67	52.052.712,72	23,27	16.168.435,40	11.797.685,30	51.995.156,06	23,45	16.225.992,06	57.556,66
Atenção Básica	15.332.240,17	16.452.785,42	2.672.275,95	15.866.604,67	7,09	586.180,75	3.488.966,93	15.845.979,72	7,15	606.805,70	20.624,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.874.469,63	44.880.022,36	4.005.937,34	30.038.219,47	13,43	14.841.802,89	6.926.219,11	30.010.518,36	13,54	14.869.504,00	27.701,11
Suporte Profilático e Terapêutico	664.559,64	628.900,71	-19.189,88	469.089,61	0,21	159.811,10	64.981,68	469.089,61	0,21	159.811,10	0,00
Vigilância Sanitária	33.522,60	33.522,60	5.887,18	18.349,33	0,01	15.173,27	9.978,46	18.234,03	0,01	15.288,57	115,30
Vigilância Epidemiológica	1.323.528,92	1.257.447,66	141.330,50	1.103.785,85	0,49	153.661,81	214.890,00	1.102.670,55	0,50	154.777,11	1.115,30
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Administração Geral	2.984.608,13	4.905.990,80	983.026,04	4.508.431,07	2,02	397.559,73	1.084.459,25	4.500.431,07	2,03	405.559,73	8.000,00
Demais Subfunções	174.319,48	49.478,57	-1.473,46	48.232,72	0,02	1.245,85	8.189,87	48.232,72	0,02	1.245,85	0,00
Educação	54.472.967,72	61.473.769,61	11.470.794,16	59.365.226,42	26,54	2.108.543,19	16.818.406,43	59.365.226,42	26,78	2.108.543,19	0,00
Ensino Fundamental	32.720.291,45	35.397.905,24	5.953.274,21	34.558.203,36	15,45	839.701,88	10.035.666,76	34.558.203,36	15,59	839.701,88	0,00
Educação Infantil	15.096.342,96	19.090.528,34	4.310.200,03	17.936.385,39	8,02	1.154.142,95	5.122.732,40	17.936.385,39	8,09	1.154.142,95	0,00
Educação Especial	2.084.839,49	2.474.087,85	730.293,09	2.459.113,08	1,10	14.974,77	739.943,84	2.459.113,08	1,11	14.974,77	0,00
Administração Geral	3.650.249,02	3.311.595,39	475.777,71	3.242.437,82	1,45	69.157,57	799.184,92	3.242.437,82	1,46	69.157,57	0,00
Demais Subfunções	921.244,80	1.199.652,79	1.249,12	1.169.086,77	0,52	30.566,02	120.878,51	1.169.086,77	0,53	30.566,02	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	18.022.675,22	53.507.958,24	856.314,82	15.641.713,96	6,99	37.866.244,28	6.327.446,49	14.347.276,37	6,47	39.160.681,87	1.294.437,59
Infra-Estrutura Urbana	18.022.675,22	53.507.958,24	856.314,82	15.641.713,96	6,99	37.866.244,28	6.327.446,49	14.347.276,37	6,47	39.160.681,87	1.294.437,59

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 26/jan/2024 13h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	4.327.000,00	5.102.756,55	294.412,00	4.910.500,87	2,20	192.255,68	1.390.822,08	4.782.277,74	2,16	320.478,81	128.223,13
Preservação e Conservação Ambiental	164.000,00	14.301,85	0,00	11.816,56	0,01	2.485,29	0,00	11.816,56	0,01	2.485,29	0,00
Administração Geral	1.163.000,00	1.151.694,81	148.285,41	1.086.044,07	0,49	65.650,74	202.571,88	1.086.044,07	0,49	65.650,74	0,00
Demais Subfunções	3.000.000,00	3.936.759,89	146.126,59	3.812.640,24	1,70	124.119,65	1.188.250,20	3.684.417,11	1,66	252.342,78	128.223,13
Agricultura	3.310.063,63	3.647.304,49	40.688,84	985.704,43	0,44	2.661.600,06	145.810,76	985.704,43	0,44	2.661.600,06	0,00
Extensão Rural	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00	0,04	0,00	0,00	88.000,00	0,04	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	455.000,00	375.426,42	17.689,30	268.482,90	0,12	106.943,52	122.811,22	268.482,90	0,12	106.943,52	0,00
Defesa Agropecuária	2.855.063,63	3.183.878,07	22.999,54	629.221,53	0,28	2.554.656,54	22.999,54	629.221,53	0,28	2.554.656,54	0,00
Comércio e Serviços	51.000,00	11.240,00	-5.364,05	7.466,66	0,00	3.773,34	5.002,00	7.466,66	0,00	3.773,34	0,00
Turismo	28.000,00	11.000,00	-5.604,05	7.226,66	0,00	3.773,34	4.762,00	7.226,66	0,00	3.773,34	0,00
Administração Geral	23.000,00	240,00	240,00	240,00	0,00	0,00	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	23.721.619,05	23.480.269,43	430.800,00	6.500.324,60	2,91	16.979.944,83	1.149.404,12	6.500.324,60	2,93	16.979.944,83	0,00
Transporte Rodoviário	23.721.619,05	23.480.269,43	430.800,00	6.500.324,60	2,91	16.979.944,83	1.149.404,12	6.500.324,60	2,93	16.979.944,83	0,00
Desporto e Lazer	2.110.628,71	8.998.140,61	453.647,31	3.875.905,08	1,73	5.122.235,53	1.282.011,96	3.824.895,08	1,73	5.173.245,53	51.010,00
Desporto Comunitário	2.110.628,71	8.998.140,61	453.647,31	3.875.905,08	1,73	5.122.235,53	1.282.011,96	3.824.895,08	1,73	5.173.245,53	51.010,00
Encargos Especiais	7.224.000,00	11.584.563,01	256.181,37	10.775.140,43	4,82	809.422,58	1.515.565,15	10.775.140,43	4,86	809.422,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	7.224.000,00	9.034.167,17	-25.495,48	8.281.198,91	3,70	752.968,26	1.233.888,30	8.281.198,91	3,74	752.968,26	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	2.550.395,84	281.676,85	2.493.941,52	1,12	56.454,32	281.676,85	2.493.941,52	1,12	56.454,32	0,00
Reserva de Contingência	17.051.813,61	15.146.309,99	0,00	0,00	0,00	15.146.309,99	0,00	0,00	0,00	15.146.309,99	0,00
Demais Subfunções	17.051.813,61	15.146.309,99	0,00	0,00	0,00	15.146.309,99	0,00	0,00	0,00	15.146.309,99	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.433.980,31	14.012.105,41	1.672.418,06	13.612.059,86	6,09	400.045,55	2.652.077,62	13.612.059,86	6,14	400.045,55	0,00
Legislativa	160.893,10	160.893,10	25.213,33	119.832,31	0,05	41.060,79	25.213,33	119.832,31	0,05	41.060,79	0,00
Ação Legislativa	160.893,10	160.893,10	25.213,33	119.832,31	0,05	41.060,79	25.213,33	119.832,31	0,05	41.060,79	0,00
Administração	1.130.313,19	933.355,22	200.546,02	909.639,84	0,41	23.715,38	200.546,02	909.639,84	0,41	23.715,38	0,00
Administração Geral	1.130.313,19	933.355,22	200.546,02	909.639,84	0,41	23.715,38	200.546,02	909.639,84	0,41	23.715,38	0,00
Assistência Social	186.871,76	188.871,76	35.686,64	155.177,72	0,07	33.694,04	35.686,64	155.177,72	0,07	33.694,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	28.000,00	35.800,00	8.608,95	34.965,11	0,02	834,89	8.608,95	34.965,11	0,02	834,89	0,00
Assistência Comunitária	111.000,00	111.000,00	18.078,18	82.395,61	0,04	28.604,39	18.078,18	82.395,61	0,04	28.604,39	0,00
Administração Geral	47.871,76	42.071,76	8.999,51	37.817,00	0,02	4.254,76	8.999,51	37.817,00	0,02	4.254,76	0,00
Previdência Social	113.539,06	107.539,06	15.200,73	70.951,94	0,03	36.587,12	15.200,73	70.951,94	0,03	36.587,12	0,00
Administração Geral	113.539,06	107.539,06	15.200,73	70.951,94	0,03	36.587,12	15.200,73	70.951,94	0,03	36.587,12	0,00
Saúde	1.819.662,89	2.349.917,79	503.903,33	2.150.355,84	0,96	199.561,95	503.903,33	2.150.355,84	0,97	199.561,95	0,00
Atenção Básica	630.000,00	708.000,00	166.737,98	700.386,69	0,31	7.613,31	166.737,98	700.386,69	0,32	7.613,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	967.662,89	1.450.917,79	296.481,49	1.262.778,01	0,56	188.139,78	296.481,49	1.262.778,01	0,57	188.139,78	0,00
Vigilância Epidemiológica	116.000,00	97.000,00	20.003,02	95.884,47	0,04	1.115,53	20.003,02	95.884,47	0,04	1.115,53	0,00
Administração Geral	106.000,00	94.000,00	20.680,84	91.306,67	0,04	2.693,33	20.680,84	91.306,67	0,04	2.693,33	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 26/jan/2024 13h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Educação	4.039.219,76	3.765.124,34	856.122,15	3.764.924,46	1,68	199,88	856.122,15	3.764.924,46	1,70	199,88	0,00
Ensino Fundamental	2.354.329,81	2.106.044,38	474.944,57	2.106.044,38	0,94	0,00	474.944,57	2.106.044,38	0,95	0,00	0,00
Educação Infantil	1.290.193,90	1.329.352,76	303.473,76	1.329.352,76	0,59	0,00	303.473,76	1.329.352,76	0,60	0,00	0,00
Educação Especial	134.696,05	159.727,20	37.724,78	159.727,20	0,07	0,00	37.724,78	159.727,20	0,07	0,00	0,00
Administração Geral	260.000,00	170.000,00	39.979,04	169.800,12	0,08	199,88	39.979,04	169.800,12	0,08	199,88	0,00
Gestão Ambiental	80.000,00	65.000,00	8.839,23	49.500,89	0,02	15.499,11	8.839,23	49.500,89	0,02	15.499,11	0,00
Administração Geral	80.000,00	65.000,00	8.839,23	49.500,89	0,02	15.499,11	8.839,23	49.500,89	0,02	15.499,11	0,00
Desporto e Lazer	25.011,98	25.011,98	4.824,39	20.700,65	0,01	4.311,33	4.824,39	20.700,65	0,01	4.311,33	0,00
Desporto Comunitário	25.011,98	25.011,98	4.824,39	20.700,65	0,01	4.311,33	4.824,39	20.700,65	0,01	4.311,33	0,00
Encargos Especiais	7.878.468,57	6.416.392,16	22.082,24	6.370.976,21	2,85	45.415,95	1.001.741,80	6.370.976,21	2,87	45.415,95	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.490.011,60	3.557.302,42	32.290,82	3.522.302,42	1,57	35.000,00	605.410,70	3.522.302,42	1,59	35.000,00	0,00
Transferências	4.388.456,97	2.859.089,74	-10.208,58	2.848.673,79	1,27	10.415,95	396.331,10	2.848.673,79	1,28	10.415,95	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	264.954.204,09	343.233.695,78	29.033.130,91	223.657.207,21	100,00	119.576.488,57	54.636.165,15	221.713.027,23	100,00	121.520.668,55	1.944.179,98

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 26/jan/2024 13h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.884.359,21	18.164.755,90	26.895.750,74	21.121.446,74	23.524.095,37	20.946.494,52	21.796.118,19	20.556.880,44	17.730.363,27	17.513.424,52	21.197.049,21	32.012.879,47	257.343.617,58	259.509.699,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.617.861,48	2.144.111,40	2.402.035,42	6.624.957,14	3.789.951,02	3.098.019,35	2.917.246,53	2.831.392,35	2.403.135,33	2.732.683,04	2.367.607,73	4.565.873,94	37.494.874,73	41.008.604,32
IPTU	228.028,50	183.844,85	455.038,44	2.871.212,98	1.388.591,16	592.231,39	670.934,33	698.739,55	447.107,24	432.735,71	222.312,25	352.992,56	8.543.768,96	9.381.079,32
ISS	683.080,37	769.711,13	800.407,74	895.537,32	979.814,03	917.624,49	1.007.809,76	910.879,01	1.017.681,92	1.009.903,71	930.602,51	1.282.687,71	11.205.739,70	10.157.999,38
ITBI	201.720,22	294.933,59	227.363,04	187.088,82	198.276,20	310.014,43	219.176,54	274.021,99	266.058,61	346.475,30	226.523,53	617.158,60	3.368.810,87	3.345.898,30
IRRF	122.532,65	547.488,25	353.277,37	574.387,94	340.608,93	797.230,24	552.847,77	510.989,48	402.381,11	672.812,12	802.433,08	2.033.496,02	7.710.484,96	6.234.334,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	382.499,74	348.133,58	565.948,83	2.096.730,08	882.660,70	480.918,80	466.478,13	436.762,32	269.906,45	270.756,20	185.736,36	279.539,05	6.666.070,24	11.889.292,83
Contribuições	945.008,57	1.036.220,09	1.084.461,16	1.446.969,01	1.125.454,72	1.262.037,91	1.277.880,55	1.082.330,75	1.150.914,45	1.190.286,45	1.423.585,66	2.011.695,11	15.036.844,43	16.166.590,75
Receita Patrimonial	2.108.881,55	1.728.264,25	5.345.838,23	1.922.995,60	2.474.650,33	3.033.230,16	2.304.005,62	1.488.041,71	782.896,99	532.314,01	3.833.029,67	3.232.165,67	28.786.313,79	18.677.246,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.099.433,80	1.718.510,93	2.783.688,81	1.914.564,90	2.467.704,29	3.023.377,73	2.197.289,81	1.479.858,04	775.045,12	500.492,24	3.825.004,49	3.222.436,57	26.007.406,73	15.764.732,10
Outras Receitas Patrimoniais	9.447,75	9.753,32	2.562.149,42	8.430,70	6.946,04	9.852,43	106.715,81	8.183,67	7.851,87	31.821,77	8.025,18	9.729,10	2.778.907,06	2.912.514,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.145.609,40	13.125.739,97	14.061.222,37	11.021.036,92	16.031.449,68	13.146.018,55	15.129.289,00	14.364.648,58	13.325.030,97	12.774.124,74	13.326.761,30	21.719.435,43	169.170.366,91	180.663.045,59
Cota Parte do FPM	3.552.136,37	4.503.514,33	2.755.006,31	3.149.831,97	3.501.543,91	3.270.415,76	3.915.096,81	2.800.205,19	2.854.525,46	2.651.176,36	3.439.807,10	5.462.655,05	41.855.914,62	41.777.396,03
Cota Parte do ICMS	2.470.082,96	2.123.083,29	2.249.745,81	1.979.559,27	3.934.838,16	3.208.150,60	3.163.974,48	3.097.707,40	3.010.926,41	2.415.060,21	2.207.275,15	3.527.687,42	33.388.091,16	37.500.000,00
Cota Parte do IPVA	951.749,18	823.303,92	1.172.924,43	909.757,40	1.103.946,32	1.007.821,46	1.036.448,63	1.013.959,95	639.050,64	626.396,88	369.351,62	272.107,99	9.926.818,42	9.741.760,32
Cota Parte do ITR	794,97	1.572,94	886,75	1.288,38	1.417,70	975,75	1.113,42	3.843,96	17.131,51	37.783,18	3.588,88	4.771,25	75.168,69	116.154,82
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	12.208,83	15.633,41	0,00	20.914,34	9.302,31	2.046,62	21.611,82	12.744,33	15.022,91	0,00	26.264,03	135.748,60	214.650,14
Transferencias do FUNDEB	2.583.066,10	3.939.682,59	3.016.564,60	3.201.018,81	3.932.952,96	3.349.731,94	3.166.945,07	3.215.292,09	3.012.372,47	2.649.347,40	3.649.594,66	4.510.860,15	40.227.428,84	39.494.052,86
Outras Transferências Correntes	1.587.779,82	1.722.374,07	4.850.461,06	1.779.581,09	3.535.836,29	2.299.620,73	3.843.663,97	4.212.028,17	3.778.280,15	4.379.337,80	3.657.143,89	7.915.089,54	43.561.196,58	51.819.031,42
Outras Receitas Correntes	66.998,21	130.420,19	4.002.193,56	105.488,07	102.589,62	407.188,55	167.696,49	790.467,05	68.385,53	284.016,28	246.064,85	483.709,32	6.855.217,72	2.994.212,86
DEDUÇÕES (II)	3.459.730,88	3.263.509,10	3.992.607,26	3.285.857,35	4.090.994,74	4.565.990,13	3.609.617,70	2.781.131,08	2.016.215,58	1.736.219,59	5.349.292,51	5.860.953,61	44.012.119,53	35.229.776,11
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	404.136,05	429.043,02	487.157,94	574.577,38	461.064,23	568.093,00	625.413,63	411.094,95	492.886,14	527.983,16	685.612,72	1.262.949,46	6.930.011,68	8.198.364,76
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	2.564,20	2.564,20	2.721,29	2.721,29	2.721,29	2.721,29	2.721,29	2.721,29	0,00	5.442,58	2.721,29	5.442,58	35.062,59	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.658.078,06	1.339.165,34	2.263.888,79	1.500.471,39	1.914.677,27	2.495.842,78	1.694.324,04	963.978,19	283.782,91	37.602,74	3.440.717,24	2.854.554,95	20.447.083,70	10.004.015,10
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.394.952,57	1.492.736,54	1.238.839,24	1.208.087,29	1.712.531,95	1.499.333,06	1.287.158,74	1.403.336,65	1.239.546,53	1.165.191,11	1.220.241,26	1.738.006,62	16.599.961,56	17.027.396,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	12.424.628,33	14.901.246,80	22.903.143,48	17.835.589,39	19.433.100,63	16.380.504,39	18.186.500,49	17.775.749,36	15.714.147,69	15.777.204,93	15.847.756,70	26.151.925,86	213.331.498,05	224.279.923,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	3.258.419,00	4.558.419,00	1.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.424.628,33	14.901.246,80	22.903.143,48	17.835.589,39	19.433.100,63	16.380.504,39	18.186.500,49	17.775.749,36	14.414.147,69	15.777.204,93	15.847.756,70	22.893.506,86	208.773.079,05	222.979.923,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	236.964,00	226.548,00	247.380,00	236.964,00	232.320,00	240.240,00	2.240.240,00	234.960,00	234.960,00	234.960,00	227.040,00	448.800,00	5.041.376,00	4.857.896,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12.187.664,33	14.674.698,80	22.655.763,48	17.598.625,39	19.200.780,63	16.140.264,39	15.946.260,49	17.540.789,36	14.179.187,69	15.542.244,93	15.620.716,70	22.444.706,86	203.731.703,05	218.122.027,62

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.161.456,89	39.585.207,29
Receita de Contribuições dos Segurados	8.119.321,57	6.930.011,68
Ativo	8.119.321,57	6.930.011,68
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.049.503,44	10.707.905,24
Ativo	10.970.460,25	10.707.905,24
Inativo	79.043,19	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000.000,00	20.352.433,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.000.000,00	20.352.433,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.992.631,88	1.594.857,25
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	35.062,59
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.992.631,88	1.558.825,68
Demais Receitas Correntes	0,00	968,98
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	29.168.825,01	38.026.381,61

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	16.345.146,90	14.847.568,77	14.847.568,77	14.847.568,77	0,00
Aposentadorias	14.063.351,07	12.741.373,83	12.741.373,83	12.741.373,83	0,00
Pensões por Morte	2.281.795,83	2.106.194,94	2.106.194,94	2.106.194,94	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	670.000,00	6.217,14	6.217,14	6.217,14	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	570.000,00	6.217,14	6.217,14	6.217,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	17.015.146,90	14.853.785,91	14.853.785,91	14.853.785,91	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 26/jan/2024 13h e 42m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	12.153.678,11	23.172.595,70	23.172.595,70	23.172.595,70	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.558.825,68
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	10,00
Investimentos e Aplicações	170.612.214,04
Outros Bens e Direitos	3.643.770,72

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 26/jan/2024 13h e 42m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.474.903,29	5.353.776,81
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.474.903,29	5.353.776,81

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 26/jan/2024 13h e 42m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.454.903,29	1.108.114,43	1.107.161,83	1.105.290,34	952,60
Pessoal e Encargos Sociais	943.856,12	918.383,32	918.383,32	918.383,32	0,00
Demais Despesas Correntes	511.047,17	189.731,11	188.778,51	186.907,02	952,60
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.474.903,29	1.108.114,43	1.107.161,83	1.105.290,34	952,60
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	4.245.662,38	4.246.614,98	4.248.486,47	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	766.395,78
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 26/jan/2024 13h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	224.279.923,62	209.410.503,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.008.604,32	37.494.874,73
IPTU	9.381.079,32	8.543.768,96
ISS	10.157.999,38	11.205.739,70
ITBI	3.345.898,30	3.368.810,87
IRRF	6.234.334,49	7.710.484,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.889.292,83	6.666.070,24
Contribuições	7.968.225,99	8.106.832,75
Receita Patrimonial	8.673.231,11	8.339.230,09
Aplicações Financeiras (II)	5.760.717,00	5.560.323,03
Outras Receitas Patrimoniais	2.912.514,11	2.778.907,06
Transferências Correntes	163.635.649,34	152.570.405,35
Cota Parte do FPM	34.177.396,03	34.240.211,15
Cota Parte do ICMS	30.000.000,00	26.710.473,17
Cota Parte do IPVA	7.863.094,10	7.941.455,53
Cota Parte do ITR	110.354,82	60.135,08
Transferências da LC 61/1989	171.720,11	108.598,92
Transferencias do FUNDEB	39.494.052,86	40.227.428,84
Outras Transferências Correntes	51.819.031,42	43.282.102,66
Demais Receitas Correntes	2.994.212,86	2.899.160,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.994.212,86	2.899.160,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	218.519.206,62	203.850.180,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	23.632.345,08	24.491.900,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.004.015,10	20.447.083,70
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.529.323,71	14.474.199,62
Operações de Crédito (VIII)	2.203.000,00	2.203.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.326.323,71	12.271.199,62
Convênios	2.224.900,00	3.466.400,00
Outras Transferências de Capital	6.101.423,71	8.804.799,62
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.326.323,71	12.271.199,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	250.477.875,41	240.613.280,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	226.845.530,33	216.121.380,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 26/jan/2024 14h e 38m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	204.267.341,53	181.182.441,46	180.533.651,67	177.094.995,06	853,53	956.262,07	925.542,48
Pessoal e Encargos Sociais	105.107.304,80	99.037.743,33	99.037.743,33	99.023.521,78	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.791.639,76	4.601.373,72	4.601.373,72	4.601.373,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	94.368.396,97	77.543.324,41	76.894.534,62	73.470.099,56	853,53	956.262,07	925.542,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	94.368.396,97	77.543.324,41	76.894.534,62	73.470.099,56	853,53	956.262,07	925.542,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	199.475.701,77	176.581.067,74	175.932.277,95	172.493.621,34	853,53	956.262,07	925.542,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	18.470.050,19	15.961.900,34	15.960.947,74	15.959.076,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	105.329.994,07	26.512.865,41	25.218.427,82	23.729.498,93	39.068,00	13.787.138,58	13.401.791,44
Investimentos	101.613.836,52	22.796.707,86	21.502.270,27	20.013.341,38	39.068,00	13.787.138,58	13.401.791,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.716.157,55	3.716.157,55	3.716.157,55	3.716.157,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	101.613.836,52	22.796.707,86	21.502.270,27	20.013.341,38	39.068,00	13.787.138,58	13.401.791,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	15.146.309,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	334.725.898,47	215.339.675,94	213.395.495,96	208.466.038,97	39.921,53	14.743.400,65	14.327.333,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	316.235.848,28	199.377.775,60	197.434.548,22	192.506.962,72	39.921,53	14.743.400,65	14.327.333,92
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							17.779.986,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.247.162,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.145.753,83

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.560.323,03
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	243.585,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	14.563.899,19

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.486.911,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 26/jan/2024 14h e 38m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	126.816.284,64	64.064.428,47
DEDUÇÕES (XL)	79.408.174,64	48.866.367,93
Disponibilidade de Caixa	45.162.244,64	48.866.367,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.539.786,84	54.232.580,62
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	39.921,53	5.343.652,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	337.620,67	22.560,46
Demais Haveres Financeiros	34.245.930,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	47.408.110,00	15.198.060,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		32.210.049,46

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	5.303.730,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-22.949.880,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	14.563.899,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.247.162,02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.490.974,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	29.490.974,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Nota Explicativa

DESRECONHECIMENTO DE PASSIVO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO/JUROS -R$22.949.880,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 26/jan/2024 14h e 38m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	= (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	39.921,53	39.921,53	0,00	0,00	3.547.664,15	14.278.856,99	14.743.400,65	14.327.333,92	2.956.943,45	542.243,77	542.243,77
02	PODER EXECUTIVO	0,00	39.921,53	39.921,53	0,00	0,00	3.547.664,15	14.278.856,99	14.743.400,65	14.327.333,92	2.956.943,45	542.243,77	542.243,77
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.537.868,12	1.129.951,62	4.211.088,37	3.955.507,24	353.091,42	359.221,08	359.221,08
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	39.921,53	39.921,53	0,00	0,00	0,00	597.058,18	586.145,31	586.145,31	10.912,87	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.951.785,85	2.699.282,78	2.699.282,78	1.252.503,07	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , LAZER E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.796,03	2.463.027,45	2.450.286,39	2.450.286,39	0,00	22.537,09	22.537,09
0209	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.402.027,64	1.001.145,72	1.001.145,72	400.881,92	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822.147,98	374.521,78	374.521,78	447.626,20	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.802.858,27	3.330.747,93	3.170.262,33	472.110,34	160.485,60	160.485,60
0216	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	90.182,37	90.182,37	19.817,63	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	39.921,53	39.921,53	0,00	0,00	3.547.664,15	14.278.856,99	14.743.400,65	14.327.333,92	2.956.943,45	542.243,77	542.243,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 26/jan/2024 13h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	29.119.311,49	30.828.804,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.381.079,32	8.543.768,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.345.898,30	3.368.810,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.157.999,38	11.205.739,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.234.334,49	7.710.484,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	90.255.862,46	86.779.359,05
2.1- Cota-Parte FPM	41.777.396,03	41.855.914,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	38.000.000,00	38.078.518,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.777.396,03	3.777.396,03
2.2- Cota-Parte ICMS	37.500.000,00	33.388.091,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	214.650,14	135.748,60
2.4- Cota-Parte ITR	116.154,82	75.168,69
2.5- Cota-Parte IPVA	9.741.760,32	9.926.818,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	6.886,37	2.147,84
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	899.014,78	1.395.469,72
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	119.375.173,95	117.608.163,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	17.027.396,25	16.599.961,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.549.477,48	12.802.077,85

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	39.880.060,11	40.633.562,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.510.256,36	40.559.118,16
6.1.1- Principal	39.124.249,11	40.152.984,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	386.007,25	406.133,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	369.803,75	74.444,28
6.3.1- Principal	369.803,75	74.444,28
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	22.096.852,86	23.553.023,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	896.987,54
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	895.944,41
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.043,13
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	41.530.549,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	40.391.367,09	40.080.065,51	40.080.065,51	40.080.065,51	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.140.117,91	33.921.597,19	33.921.597,19	33.921.597,19	0,00
10.1.1- Educação Infantil	12.549.605,37	12.347.346,97	12.347.346,97	12.347.346,97	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.430.673,59	19.416.511,84	19.416.511,84	19.416.511,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.159.838,95	2.157.738,38	2.157.738,38	2.157.738,38	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.251.249,18	6.158.468,32	6.158.468,32	6.158.468,32	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.699.565,81	1.628.173,40	1.628.173,40	1.628.173,40	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.505.504,11	4.484.115,66	4.484.115,66	4.484.115,66	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	46.179,26	46.179,26	46.179,26	46.179,26	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	39.183.099,35	39.183.099,35	39.183.099,35	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.101.106,39	39.101.106,39	39.101.106,39	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	81.992,96	81.992,96	81.992,96	0,00	0,00	7.548,68
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.033.485,80	33.033.485,80	33.033.485,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	81.992,96	81.992,96	81.992,96	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	18.329,00	18.329,00	18.329,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.443.493,71	33.033.485,80	33.033.485,80	81,30
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	37.222,14	81.992,96	81.992,96	110,14
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	11.166,64	18.329,00	18.329,00	24,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.063.356,24	1.450.463,09	1.450.463,09	0,00	3,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	893.782,80	0,00	-893.782,80	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	884.928,03	0,00	-884.928,03	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	8.854,77	0,00	-8.854,77	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.304.473,36	14.055.798,31	14.055.798,31	14.044.575,99	0,00
20.1- Educação Infantil	4.066.694,57	3.983.772,20	3.983.772,20	3.972.549,88	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.366.254,38	6.282.720,95	6.282.720,95	6.282.720,95	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	427.796,84	414.922,64	414.922,64	414.922,64	0,00
20.5- Administração Geral	3.443.727,57	3.374.382,52	3.374.382,52	3.374.382,52	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	54.695.840,45	54.135.863,82	54.135.863,82	54.124.641,50	0,00
21.1- Educação Infantil	18.315.865,75	17.959.292,57	17.959.292,57	17.948.070,25	0,00
21.1.1- Creche	4.933.975,26	4.906.270,80	4.906.270,80	4.895.048,48	0,00
21.1.2- Pré-Escola	13.381.890,49	13.053.021,77	13.053.021,77	13.053.021,77	0,00
21.2- Ensino Fundamental	36.379.974,70	36.176.571,25	36.176.571,25	36.176.571,25	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	14.055.798,31
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.599.961,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	305,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	30.655.454,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.402.040,89	30.655.454,87	26,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	374.826,78	374.521,78	374.521,78	305,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	330.840,01	330.535,01	330.535,01	305,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	43.986,77	43.986,77	43.986,77	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.718.791,39	10.223.780,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.599.663,86	4.104.652,74
31.1.1- Salário-Educação	784.565,29	784.565,29
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	774.072,80	774.072,80
31.1.4- PNATE	198.680,20	233.140,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.842.345,57	2.312.873,70
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.119.127,53	6.119.127,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.543.053,50	8.994.287,06	8.994.287,06	8.420.893,54	0,00
32.1- Educação Infantil	2.104.015,35	1.306.445,58	1.306.445,58	1.306.445,58	0,00
32.2- Ensino Fundamental	7.201.517,54	6.480.899,29	6.480.899,29	5.907.505,77	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.237.520,61	1.206.942,19	1.206.942,19	1.206.942,19	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	65.238.893,95	63.130.150,88	63.130.150,88	62.545.535,04	0,00
33.1- Despesas Correntes	62.481.767,85	61.015.934,31	61.015.934,31	60.442.540,79	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	38.699.564,08	38.455.881,35	38.455.881,35	38.455.881,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.047.551,70	4.017.969,54	4.017.969,54	4.017.969,54	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.734.652,07	18.542.083,42	18.542.083,42	17.968.689,90	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.757.126,10	2.114.216,57	2.114.216,57	2.102.994,25	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.757.126,10	2.114.216,57	2.114.216,57	2.102.994,25	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	940.974,31	118.338,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	40.633.562,44	784.565,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	40.124.052,28	586.886,92
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.450.484,47	316.016,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.450.484,47	316.016,94

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.203.000,00	2.203.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	105.349.994,07	26.512.865,41	78.837.128,66
Investimentos	101.633.836,52	22.796.707,86	78.837.128,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.716.157,55	3.716.157,55	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	105.349.994,07	26.512.865,41	78.837.128,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	103.146.994,07 <(d - a)>	24.309.865,41 <(e - b)>	78.837.128,66 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	15.848.419,06	11.021.098,46	4.827.320,60	247.226.716,48
2023	23.112.396,40	20.278.848,53	2.833.547,87	250.060.264,35
2024	29.044.830,42	17.372.183,80	11.672.646,62	261.732.910,97
2025	30.127.075,55	17.530.949,33	12.596.126,22	274.329.037,19
2026	29.423.180,61	23.393.834,74	6.029.345,87	280.358.383,06
2027	29.643.317,81	23.358.878,61	6.284.439,20	286.642.822,26
2028	29.712.898,83	24.025.914,89	5.686.983,94	292.329.806,20
2029	29.734.296,32	24.725.988,34	5.008.307,98	297.338.114,18
2030	29.670.811,20	25.643.709,86	4.027.101,34	301.365.215,52
2031	29.711.111,11	25.788.653,00	3.922.458,11	305.287.673,63
2032	29.561.327,28	26.653.603,32	2.907.723,96	308.195.397,59
2033	29.582.482,55	26.486.948,69	3.095.533,86	311.290.931,45
2034	29.321.052,99	27.606.039,23	1.715.013,76	313.005.945,21
2035	29.280.947,32	27.297.749,78	1.983.197,54	314.989.142,75
2036	28.974.902,05	28.252.083,67	722.818,38	315.711.961,13
2037	28.842.423,84	28.032.194,13	810.229,71	316.522.190,84
2038	28.558.333,83	28.493.595,29	64.738,54	316.586.929,38
2039	28.391.631,47	28.121.205,35	270.426,12	316.857.355,50
2040	27.991.621,42	28.781.764,98	-790.143,56	316.067.211,94
2041	27.773.840,09	28.322.924,19	-549.084,10	315.518.127,84
2042	27.369.064,56	28.768.396,08	-1.399.331,52	314.118.796,32
2043	27.162.535,39	28.010.115,61	-847.580,22	313.271.216,10
2044	26.791.280,91	28.085.525,45	-1.294.244,54	311.976.971,56
2045	26.531.161,69	27.474.450,73	-943.289,04	311.033.682,52
2046	26.104.521,92	27.659.920,90	-1.555.398,98	309.478.283,54
2047	25.733.841,21	27.342.343,52	-1.608.502,31	307.869.781,23
2048	25.201.155,55	27.731.466,47	-2.530.310,92	305.339.470,31
2049	24.719.984,87	27.649.766,56	-2.929.781,69	302.409.688,62
2050	24.054.537,81	28.283.148,74	-4.228.610,93	298.181.077,69
2051	23.401.951,78	28.490.624,58	-5.088.672,80	293.092.404,89
2052	22.589.706,48	29.237.198,51	-6.647.492,03	286.444.912,86
2053	21.968.675,17	28.710.673,28	-6.741.998,11	279.702.914,75
2054	21.159.799,61	29.027.107,84	-7.867.308,23	271.835.606,52
2055	20.418.574,27	28.738.453,28	-8.319.879,01	263.515.727,51
2056	19.637.715,49	28.537.568,37	-8.899.852,88	254.615.874,63
2057	18.804.165,48	28.461.841,25	-9.657.675,77	244.958.198,86
2058	17.990.487,11	28.099.410,46	-10.108.923,35	234.849.275,51
2059	17.097.787,28	28.036.810,06	-10.939.022,78	223.910.252,73
2060	16.249.498,44	27.584.624,13	-11.335.125,69	212.575.127,04
2061	15.339.909,60	27.378.840,57	-12.038.930,97	200.536.196,07
2062	14.462.685,48	26.887.919,30	-12.425.233,82	188.110.962,25
2063	13.561.059,33	26.464.898,46	-12.903.839,13	175.207.123,12
2064	12.713.928,59	25.706.465,69	-12.992.537,10	162.214.586,02
2065	11.927.998,79	24.670.585,73	-12.742.586,94	149.471.999,08
2066	6.999.560,63	23.351.925,49	-16.352.364,86	133.119.634,22
2067	6.103.449,48	21.943.109,23	-15.839.659,75	117.279.974,47
2068	5.246.041,17	20.508.635,45	-15.262.594,28	102.017.380,19
2069	4.415.129,02	19.126.182,66	-14.711.053,64	87.306.326,55
2070	3.621.934,03	17.739.854,11	-14.117.920,08	73.188.406,47
2071	2.860.204,27	16.393.271,74	-13.533.067,47	59.655.339,00
2072	2.129.696,54	15.090.304,57	-12.960.608,03	46.694.730,97
2073	1.429.920,16	13.833.949,11	-12.404.028,95	34.290.702,02
2074	760.148,92	12.626.185,45	-11.866.036,53	22.424.665,49
2075	689.017,26	11.470.051,88	-10.781.034,62	11.643.630,87
2076	622.634,06	10.367.796,17	-9.745.162,11	1.898.468,76
2077	559.637,71	9.320.246,35	-8.760.608,64	-6.862.139,88
2078	500.095,35	8.329.457,54	-7.829.362,19	-14.691.502,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 26/jan/2024 13h e 57m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

:ATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	444.031,18	7.396.311,52	-6.952.280,34	-21.643.782,41
2080	391.602,20	6.523.554,71	-6.131.952,51	-27.775.734,92
2081	342.830,11	5.711.565,50	-5.368.735,39	-33.144.470,31
2082	297.883,94	4.963.168,00	-4.665.284,06	-37.809.754,37
2083	256.771,27	4.278.498,86	-4.021.727,59	-41.831.481,96
2084	219.511,97	3.657.906,21	-3.438.394,24	-45.269.876,20
2085	186.025,83	3.100.077,94	-2.914.052,11	-48.183.928,31
2086	156.213,45	2.603.385,70	-2.447.172,25	-50.631.100,56
2087	129.904,42	2.165.009,19	-2.035.104,77	-52.666.205,33
2088	106.907,30	1.781.773,38	-1.674.866,08	-54.341.071,41
2089	86.998,80	1.449.978,75	-1.362.979,95	-55.704.051,36
2090	69.892,23	1.164.870,53	-1.094.978,30	-56.799.029,66
2091	55.348,78	922.479,69	-867.130,91	-57.666.160,57
2092	43.126,41	718.773,43	-675.647,02	-58.341.807,59
2093	32.972,81	549.546,90	-516.574,09	-58.858.381,68
2094	24.656,94	410.949,08	-386.292,14	-59.244.673,82
2095	17.964,14	299.402,40	-281.438,26	-59.526.112,08
2096	12.692,53	211.542,13	-198.849,60	-59.724.961,68

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	99.968,55	106.818,63	-6.850,08
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	99.968,55	106.818,63	-6.850,08

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.160.349,90	286.167,62	270.673,33	268.434,82	15.494,29	0,00	874.182,28
Despesas de Capital	1.160.349,90	286.167,62	270.673,33	268.434,82	15.494,29	0,00	874.182,28
Investimentos	1.160.349,90	286.167,62	270.673,33	268.434,82	15.494,29	0,00	874.182,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.081.503,91	-161.616,19	919.887,72

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 26/jan/2024 13h e 57m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	26.273.905,58	29.119.311,49	30.828.804,49	105,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.381.079,32	9.381.079,32	8.543.768,96	91,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.345.898,30	3.345.898,30	3.368.810,87	100,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.414.377,05	10.157.999,38	11.205.739,70	110,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.132.550,91	6.234.334,49	7.710.484,96	123,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.136.981,24	86.471.580,06	82.999.815,18	95,99
Cota-Parte FPM	38.000.000,00	38.000.000,00	38.078.518,59	100,21
Cota-Parte ITR	29.000,00	116.154,82	75.168,69	64,71
Cota-Parte IPVA	9.393.331,10	9.741.760,32	9.926.818,42	101,90
Cota-Parte ICMS	37.500.000,00	37.500.000,00	33.388.091,16	89,03
Cota-Parte IPI-Exportação	214.650,14	214.650,14	135.748,60	63,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	899.014,78	1.395.469,72	155,22
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	111.410.886,82	115.590.891,55	113.828.619,67	98,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.309.855,19	6.740.951,74	6.693.905,54	99,30	6.693.905,54	99,30	6.405.794,05	95,03	0,00
Despesas Correntes	7.279.855,19	6.310.678,40	6.266.463,83	99,30	6.266.463,83	99,30	6.263.031,40	99,24	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	430.273,34	427.441,71	99,34	427.441,71	99,34	142.762,65	33,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.682.038,88	16.577.891,81	16.254.667,29	98,05	16.253.514,29	98,04	16.173.088,78	97,56	1.153,00
Despesas Correntes	8.672.038,88	16.558.275,55	16.235.307,94	98,05	16.234.154,94	98,04	16.162.309,90	97,61	1.153,00
Despesas de Capital	10.000,00	19.616,26	19.359,35	98,69	19.359,35	98,69	10.778,88	54,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	154.257,00	6.000,00	5.885,22	98,09	5.885,22	98,09	5.885,22	98,09	0,00
Despesas Correntes	154.257,00	6.000,00	5.885,22	98,09	5.885,22	98,09	5.885,22	98,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.006.000,00	920.918,74	913.368,18	99,18	913.368,18	99,18	913.368,18	99,18	0,00
Despesas Correntes	1.006.000,00	920.918,74	913.368,18	99,18	913.368,18	99,18	913.368,18	99,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.940.608,13	2.918.274,84	2.894.679,15	99,19	2.886.679,15	98,92	2.846.244,47	97,53	8.000,00
Despesas Correntes	2.925.608,13	2.911.486,84	2.887.891,15	99,19	2.879.891,15	98,91	2.839.456,47	97,53	8.000,00
Despesas de Capital	15.000,00	6.788,00	6.788,00	100,00	6.788,00	100,00	6.788,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.092.759,20	27.164.037,13	26.762.505,38	98,52	26.753.352,38	98,49	26.344.380,70	96,98	9.153,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	26.762.505,38	26.753.352,38	26.344.380,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	26.762.505,38	26.753.352,38	26.344.380,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 18% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	20.489.151,54	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,51		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.802.832,78	36.625.353,99	33.534.458,66	91,56
Proveniente da União	17.374.971,78	29.992.152,77	29.168.041,57	97,25
Proveniente dos Estados	5.427.861,00	6.633.201,22	4.366.417,09	65,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	22.802.832,78	36.625.353,99	33.534.458,66	91,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.652.384,98	10.419.833,68	9.873.085,82	94,75	9.852.460,87	94,55	9.807.551,65	94,12	20.624,95
Despesas Correntes	8.652.384,98	10.014.057,72	9.689.531,64	96,76	9.668.906,69	96,55	9.624.727,47	96,11	20.624,95
Despesas de Capital	0,00	405.775,96	183.554,18	45,24	183.554,18	45,24	182.824,18	45,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.160.093,64	29.753.048,34	15.046.330,19	50,57	15.019.782,08	50,48	13.848.615,25	46,55	26.548,11
Despesas Correntes	13.160.093,64	22.682.539,06	12.771.644,30	56,31	12.745.096,19	56,19	11.574.659,36	51,03	26.548,11
Despesas de Capital	0,00	7.070.509,28	2.274.685,89	32,17	2.274.685,89	32,17	2.273.955,89	32,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	510.302,64	622.900,71	463.204,39	74,36	463.204,39	74,36	463.204,39	74,36	0,00
Despesas Correntes	510.302,64	622.900,71	463.204,39	74,36	463.204,39	74,36	463.204,39	74,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.522,60	33.522,60	18.349,33	54,74	18.234,03	54,39	17.897,37	53,39	115,30
Despesas Correntes	33.522,60	33.522,60	18.349,33	54,74	18.234,03	54,39	17.897,37	53,39	115,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	433.528,92	433.528,92	286.302,14	66,04	285.186,84	65,78	270.768,42	62,46	1.115,30
Despesas Correntes	433.528,92	433.528,92	286.302,14	66,04	285.186,84	65,78	270.768,42	62,46	1.115,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	324.319,48	2.131.194,53	1.753.291,31	82,27	1.753.291,31	82,27	1.750.867,59	82,15	0,00
Despesas Correntes	304.319,48	1.902.327,63	1.606.594,31	84,45	1.606.594,31	84,45	1.604.170,59	84,33	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	228.866,90	146.697,00	64,10	146.697,00	64,10	146.697,00	64,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	23.127.152,26	43.407.028,78	27.440.563,18	63,22	27.392.159,52	63,11	26.158.904,67	60,26	48.403,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.962.240,17	17.160.785,42	16.566.991,36	96,54	16.546.366,41	96,42	16.213.345,70	94,48	20.624,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.842.132,52	46.330.940,15	31.300.997,48	67,56	31.273.296,37	67,50	30.021.704,03	64,80	27.701,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	664.559,64	628.900,71	469.089,61	74,59	469.089,61	74,59	469.089,61	74,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	33.522,60	33.522,60	18.349,33	54,74	18.234,03	54,39	17.897,37	53,39	115,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.439.528,92	1.354.447,66	1.199.670,32	88,57	1.198.555,02	88,49	1.184.136,60	87,43	1.115,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.264.927,61	5.049.469,37	4.647.970,46	92,05	4.639.970,46	91,89	4.597.112,06	91,04	8.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.219.911,46	70.571.065,91	54.203.068,56	76,81	54.145.511,90	76,72	52.503.285,37	74,40	57.556,66

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1076], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 26/jan/2024 14h e 02m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	264.954.204,09
Previsão Atualizada	268.445.607,51
Receitas Realizadas	268.823.687,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.490.974,64

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	264.954.204,09
Créditos Adicionais	78.279.491,69
Dotação Atualizada	343.233.695,78
Despesas Empenhadas	223.657.207,21
Despesas Liquidadas	221.713.027,23
Despesas Pagas	216.783.570,24
Superávit Orçamentário	45.166.480,11

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	223.657.207,21
Despesas Liquidadas	221.713.027,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	213.331.498,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	208.773.079,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	203.731.703,05

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	38.026.381,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.853.785,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.853.785,91
Despesas Previdenciárias Pagas	14.853.785,91
Resultado Previdenciário	23.172.595,70
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.145.753,83	9.247.162,02	150,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.486.911,68	32.210.049,46	339,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.921,53	0,00	39.921,53	0,00
Poder Executivo	39.921,53	0,00	39.921,53	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.826.521,14	2.956.943,45	14.327.333,92	542.243,77
Poder Executivo	17.826.521,14	2.956.943,45	14.327.333,92	542.243,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.866.442,67	2.956.943,45	14.367.255,45	542.243,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.655.454,87	25,00	26,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.033.485,80	70,00	81,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	81.992,96	50,00	110,14
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	18.329,00	15,00	24,62

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.203.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	26.512.865,41	78.837.128,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	15.848.419,06	29.582.482,55	27.162.535,39	17.990.487,11
Despesas Previdenciárias	11.021.098,46	26.486.948,69	28.010.115,61	28.099.410,46
Resultado Previdenciário	4.827.320,60	3.095.533,86	-847.580,22	-10.108.923,35
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	106.818,63	-6.850,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	286.167,62	874.182,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.762.505,38	18,00	23,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 3, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.551, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2024.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 3.632 de 07 de novembro de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R$ 15.600,00

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
06.181.0007.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento R$ 15.600,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 15.600,00

02 - Poder Executivo
02.01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
06.181.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento R$ - 15.600,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A realocação de recursos no âmbito dos programas de trabalho destina-se ao reforço de dotação orçamentária para custear despesas de contratação de serviço de tecnologia de informação e comunicação, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.551, de 26 de junho de 2023, no art. 23º, autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da realocação de recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.551 de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO (-)	REALOCAÇÃO (+)
2048.0000	Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais.	3.3.90.19	1.500	R$ - 15.600,00	-
SUBTOTAL				R$ - 15.600,00	-
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOSIÇÃO (-)	REALOCAÇÃO (+)
2049.0000	Atender a Servidores com Auxílios	3.3.90.40	1.500	-	R$ 15.600,00
SUBTOTAL				-	R$ 15.600,00
TOTAL				R$ - 15.600,00	R$ 15.600,00

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2024

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 16240

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: PEDRO FERNANDES GOMES DOS SANTOS	CNPJ/CPF: ***.596.632-**
ENDEREÇO: Rua João Albuquerque, número 2653	BAIRRO: Setor 05
ATIVIDADE: Acúmulo de água estagnada	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Acúmulo de água estagnada (piscina), proveniente do lote localizado na rua João de Albuquerque, número 2653, setor 05, constatado através do Relatório de Fiscalização 3 (ID 2097326). Deve ser realizado manutenção ou esvaziamento da piscina em questão.

Legislação ambiental infringida:
Lei Municipal 258/1994 Art.33

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 93,47 (noventa e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 934,70 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____

Ass.:_____

Em _____/_____/202_____

CLEVERSON BARBOSA
SECRETÁRIO DA SEMEAGRO

Protocolo 16272

Câmara de Vereadores

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CMJ/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CMJ/2024			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 014/2023 Processo nº 426/2023		
Data Homologação:	18/01/2024	Validade:	18/01/2025
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	Edvania Alves Bernardo De Freitas		
CNPJ:	41.005.283/0001-41	Telefone/Fax:	(69) 9 9329-0125
Endereço:	Rua Goiás, 2976, sala 03	Cidade/UF	Jaru/RO
Complemento:	Setor 03	CEP:	76.890-000
E-mail:	edvaniaalves105@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	Edvania Alves Bernardo De Freitas		
CPF:	034.508.842-55	Telefone/Fax:	(69) 9 9329-0125
RG:	1396350	Expedido por:	SSP/RO
Cargo/Função:	empresária		
E-mail:	edvaniaalves105@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - Gás de cozinha, pelo período de 12 meses, com o valor estimado em **R$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais**), conforme planilha descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. ESTIM.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	RECARGA DE AGUA MINERAL - GALAO EM PROLI-POPILENO, CAPACIDADE DE 20 LITROS	Galão	Cristal da Amazônia	400	R$ 14,30	R$ 5.720,00
02	AGUA MINERAL, SEM GAS, EM EMBALAGEM DE 500ML- COM VALIDADE NAO INFERIOR A 03 MESES	Emb.	Lind'água	450	R$ 18,92	R$ 8.514,00
03	AGUA MINERAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2000 ML COM LACRE DE SEGURANÇA	Un.	Lind'água	300	R$ 3,42	R$ 1.026,00
					TOTAL GERAL ESTIMADO R$	15.260,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.
4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.
7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.
7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Felix
Presidente da CMJ Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

Edvania Alves Bernardo de Freitas
Empresária
EDVANIA ALVES BERNARDO DE FREITAS

Protocolo 16241

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CMJ/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CMJ/2024			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 014/2023 Processo nº 426/2023		
Data Homologação:	18/01/2024	Validade:	18/01/2025
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA		
CNPJ:	28.929.699/0001-98	Telefone/Fax:	(98)-991883988
Endereço:	Rua Estudante Bernardo Martins, nº 235	Cidade/UF	Chapadinha/MA
Complemento:	Bairro Da Cruz	CEP:	76.890-000
E-mail:	grupomaythalicitacao@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	ROGERIO DE SOUSA TELES		
CPF:	041.856.293-89	Telefone/Fax:	(98)-991883988
RG:	0164083920015	Expedido por:	SESP/MA
Cargo/Função:	Sócio-Administrador		
E-mail:	grupomaythalicitacao@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - Gás de cozinha, pelo período de 12 meses, com o valor estimado em **R$ 2.039,55 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**), conforme planilha descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT. ESTIMADA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL ESTIMADO
04	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - GÁS DE COZINHA, ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG, VASILHAME A BASE DE TROCA	Unidade	Ultragás P13	15	R$ 135,97	R$ 2.039,55
					TOTAL GERAL ESTIMADO R$	2.039,55

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaru ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.
4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n° 10.534/2018.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.
7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.
7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município de Jaru (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilson Pedro Felix
Presidente da CMJ Ordenador de Despesas
ÓRGÃO CONTRATANTE

Nilvania Alves de Souza
Secretária de Administração
GERENCIADOR DO SRP

Rogerio De Sousa Teles
Sócio-Administrador
COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA

Protocolo 16242